

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 393, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 102/2020
OF 106/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.014, de 16 de janeiro de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 102

Senhores Membros do Congresso Nacional,

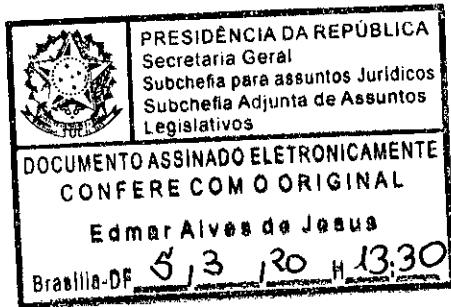
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe - PE;
- 2 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção - CE;
- 3 - Portaria nº 545, de 9 de maio de 2016 - Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, no município de Tambaú - SP;
- 4 - Portaria nº 896, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda, no município de Porto Seguro - BA;
- 5 - Portaria nº 1.019, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense, no município de Catanduvas - PR;
- 6 - Portaria nº 1.143, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária e Cultural Pantaneira, no município de Coxim - MS;
- 7 - Portaria nº 1.832, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte, no município de Pirenópolis - GO;
- 8 - Portaria nº 1.943, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo, no município de Cantagalo - PR;
- 9 - Portaria nº 1.906, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, no município de Caracol - MS;
- 10 - Portaria nº 2.204, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompeia, no município de Pompeia - SP;
- 11 - Portaria nº 2.618, de 7 de junho de 2017 - Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária, no município de Campo Grande - MS;
- 12 - Portaria nº 2.622, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - GO e Distritos, no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 13 - Portaria nº 4.031, de 28 de setembro de 2017 - Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco, no município de Ribeirão Branco - SP;
- 14 - Portaria nº 5.085, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ambientalista de Marilândia, no município de Marilândia - ES;
- 15 - Portaria nº 5.225, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, no município de Terra Roxa - SP;
- 16 - Portaria nº 5.229, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, no município de Mogi Guaçu - SP;

- 17 - Portaria nº 6.165, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, no município de Porto Ferreira - SP;
- 18 - Portaria nº 712, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalom, no município de Rio Grande - RS;
- 19 - Portaria nº 1.010, de 14 de março de 2018 - Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, no município de Cabo Frio - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.031, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Firminópolis, no município de Firminópolis - GO;
- 21 - Portaria nº 1.034, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão, no município de Coronel Murta - MG;
- 22 - Portaria nº 1.364, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária de Belterra, no município de Belterra - PA;
- 23 - Portaria nº 3.886, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos - PR;
- 24 - Portaria nº 3.895, de 2 de agosto de 2018 - Fundação Cidadania, no município de José de Freitas - PI;
- 25 - Portaria nº 6.735, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunidade Porciúncula, no município de Porciúncula - RJ;
- 26 - Portaria nº 6.848, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social, no município de Americana - SP;
- 27 - Portaria nº 6.857, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária Zabelê FM, no município de Remanso - BA;
- 28 - Portaria nº 7.014, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, no município de Cláudia - MT;
- 29 - Portaria nº 7.015, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária São José, no município de Juazeirinho - PB;
- 30 - Portaria nº 7.037, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ, no município de Juti - MS;
- 31 - Portaria nº 7.152, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas, no município de Congonhas - MG;
- 32 - Portaria nº 7.231, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cidadã de Cananéia, no município de Cananéia - SP;
- 33 - Portaria nº 7.586, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação - Rádio Comunitária Muaná FM, no município de Muaná - PA;
- 34 - Portaria nº 7.587, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Beneficente de Altaneira, no município de Altaneira - CE; e
- 35 - Portaria nº 7.590, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, no município de Cabo de Santo Agostinho - PE.



Brasília, 18 de março de 2020.



EM nº 00357/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043984/2015-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, inscrita no CNPJ nº 01.596.866/0001-70, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudia, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23609/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7014, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 7014/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000150/1999 e nº 53900.043984/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cláudia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2437081** e o código CRC **AEE6AA64**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34563/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.043984/2015-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660295** e o código CRC **87FBDB3C**.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 4660295

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.043984/2015-21
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.596.866/0001-70
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MT
Localidade:	Cláudia
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 27/03/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2808222** e o código CRC **85F89216**.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 2808222

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19499/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.043984/2015-21**.

Processo de Outorga nº: 53690.000150/1999.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cláudia**, estado de **Mato Grosso**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **16/11/2014**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 28/08/2015, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0689790** e o código CRC **7DB5002F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28146/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 16 - Centro
78.540-000 - Cláudia - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043984/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19499/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0689795** e o código CRC **E13D5F88**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
 CEP: 70044-900 / Brasília-DF
 Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28146/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**
 Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 16 - Centro
 78.540-000 - Cláudia - MT

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043984/2015-21.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19499/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita esclarecimentos sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da extinção da outorga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art.
 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0689795** e o código CRC **E13D5F88**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 19499/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.043984/2015-21**.

Processo de Outorga nº: 53690.000150/1999.

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudia, estado de Mato Grosso.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **16/11/2014**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 28/08/2015, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0689790** e o código CRC **7DB5002F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



SCE/CGRC
Of. nº 28146/2015/SEI-MC, 28 de agosto de 2015
53900.043984/2015-21
Associação Comunitária Rádio Fm Cláudia
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 16 - Centro
78.540-000 Cláudia - MT



6
AO REMETENTE

AO REMETENTE

AR



(ETIQUETA OU CANTO DO MP)



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Avanço da Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão do Serviço de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC
Of. nº 28146/2015/SEI-MC, 28 de agosto de 2015.
53900.043984/2015-21
Associação Comunitária Rádio Fm Cláudia
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 16 - Centro
78.540-000 Cláudia - MT

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DECLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITARE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

782400000

FORM 07/15

114 x 198 mm



CORREIOS
BRESIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISON 07

13/07
BRESIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔTÉ

UNIDADE DE POSTAGEM / SECTEUR DES COURRIERS

AGÊNCIA MINICOM

JO 39754885 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ : h / : h / : h

/ : h

/ : h

/ : h

/ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão da Qualidade da Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios - Edifício R - Anexo B - sala 303-Q

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALIZAÇÃO

UF

BRESIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Correspondência Eletrônica - 1006267

Data de Envio:

07/03/2016 13:59:39

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

orcontas@terra.com.br

Assunto:

Ministério das Comunicações - Rádio Comunitária - 53900.043984/2015

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA
Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 16 - Centro

78.540-000 - Cláudia - MT

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
<http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OBS.: FAVOR RESPONDER CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

Anexos:

Oficio_0689795.html
Nota_Tecnica_0689790.html
Aviso_Ministerial_0760152_OF__28146_2015_53900.043984_15.pdf

53900.022217/2016-69

Ofício 0016/2016

Cláudia-MT, 24 de março de 2016.

PROCESSO N° 53900.043984/2015-21

Ilustríssimo Sr.º Coordenador,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA – NATIVA FM, associação comunitária sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.596.866/0001-70, com sede à Rua Frederico Campos, nº 371, Centro, no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, vem por meio de seu Presidente e representante legal, em resposta ao Ofício nº 28146/2015/SEI-MC, apresentar a documentação necessária para a renovação da outorga para autorizar a executar o serviço de radiodifusão comunitário em Cláudia/MT.

Em tempos, reafirmamos nossa pretensão em sermos autorizados aos referidos serviço de radiodifusão, para tanto, apresentamos os seguintes documentos.

- Estatuto Social atualizado;
- Ata da eleição da última diretoria em exercício;
- Cópias de documentos pessoais da Diretoria;
- Ata de criação do Conselho Comunitário;
- Declaração para renovação da outorga;
- Certidão negativa de débitos junto a ANATEL;
- Antiga licença;
- Alvara de funcionamento;
- Relatório de Conformidade emitido por Engº;
- CNPJ;

DOCUMENTO FIRMADO PELA CORRETO
Em 07/04/16 14:20 horas
Assinatura: Lemeceio

Em que pese, informamos que o Conselho Comunitário não teve nenhuma ação após a posse da nova Diretoria, portanto, estamos mandando somente ata de sua criação.

Desta forma, reiteramos o pedido para ***RENOVAÇÃO DA OUTORGA da Associação Comunitária Radio FM Cláudia – Nativa FM, confirmando o interesse em permanecer executando o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudia/MT.***

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



RÁDIO NATIVA FM
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA
CNPJ 01.596.866/0001-70
VANDERLEI DELLANI
Presidente

Ao
MINITÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Sr. ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília/DF
CEP 70.044-900
Fone: (61) 2027-6281



Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, 04/12/2014, às 20.00 horas, 3ª chamada, nas dependências da Associação Comunitária Radio Nativa FM, sito a Rua Frederico Campos, nº 371, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os associados abaixo qualificados a fim de realizar a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada nos termos do edital subscrito pela Presidente Senhora Maria Terezinha Brolo, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, 03/11/2014, com os seguintes assuntos: 1º – Eleição da Diretoria gestão dois mil e quinze, dois mil e dezesseis, 2015/2016, 2º Tempo de duração do mandato da Diretoria, os trabalhos iniciaram com os cumprimentos da Senhora Presidente, Maria Terezinha Brolo, que agradeceu a presença de todos em seguida apresentou a chapa única, uma vez que não houve registro de outra chapa, perante a associação, para a gestão do biênio dois mil e quinze, dois mil e dezesseis, 2015/2016, composta da seguinte forma:

Presidente: **VANDERLEI DELLANI**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade registro geral nº 703.796 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 567.206.101-04, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 470, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

Vice Presidente: **MARIA TEREZINHA BROLO**, brasileira, viúva, secretaria, portadora da carteira de identidade registro geral nº 734.158 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 799.550.701-10, residente e domiciliada a Rua Ferreira Mendes, nº 478, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

Tesoureiro: **JUDAS TADEU FELDHAUS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade registro geral nº 3.086.652-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 368.426.649-34, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, nº 1.389, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

2º Tesoureiro: **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade registro geral nº 1.815.705 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado a Estrada Gladys, KM 02, neste Município de Cláudia/MT.

Secretario: **NEI AMILTON FORMIGONI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade registro geral nº 2.144.077 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 492.708.509-00, residente e domiciliado a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

2º Secretario: **VALDIR JOSE DE PAULA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade registro geral nº 2.192.567 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 407.932.739-00, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, nº 1.061, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

Conselho Diretor: 1º **RENATO JOÃO MANOVANI**, 2º **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**, 3º **VALTAIR ANTONIO LAZZERI**.





Conselho Fiscal Efetivo: 1º JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, 2º NELSON EXPEDITO SEGANFREDO 3º RUI RAUBER, 4º MANOEL RODRIGUES CALIXTO.

Conselho Fiscal Suplentes: 1º SEBASTIÃO TENORIO, MELCHIOR TITTON, JORGE ADÃO DE OLIVEIRA.

Conselho Comunitário: SINDICATO RURAL, ROTARY CLUB DE CLAUDIA/MT, LIONS CLUB DE CLAUDIA/MT, LOJA MAÇÔNICA CALIXTO BARBOSA DE CLAUDIA/MT.

Logo apos a apresentação e apreciação dos nomes para a diretoria, passou-se a tratar da matéria relativa ao tempo de mandato e período de vigência das diretorias vindouras, sendo esta que contempla a seguinte redação:

Capítulo XI

Das eleições, posse e exercício social.

Art. 36º - As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos, até o dia 30 (trinta) de novembro, devendo esta ser convocada por edital, fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. **Parágrafo único:** No caso de ausência ou impedimento do associado, o direito de votar será exercido primeiramente pelo (a) cônjuge comprovado documentalmente (certidão de casamento), e não sendo casado por instrumento particular original de procura com firma reconhecida em cartório, não poderá ser constituído como procurador outro associado, ficando vedado qualquer outro meio ou modalidade de representação.

Art. 37º - As chapas que pretenderem concorrer às eleições, deverão ser apresentadas e protocolas na sede da associação no prazo de 03 (três) dias antes das eleições, contendo os nomes de todos os candidatos, assinatura e seus respectivos cargos, que em seguida deverá ser afixada na sede da Associação.

Art. 38º - A impugnação poderá ocorrer a até o horário do inicio da votação, uma vez comprovada qualquer irregularidade em relação ao presente estatuto, que poderá ser formalizada pelo (s) associado (s), fazendo constar o (s) motivo (s) da impugnação, não sendo este o motivo para o cancelamento das eleições que deverão transcorrer normalmente.

Art. 39º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação tendo cada associado direito a um único voto.

José Murilo Vieira

Cartório 2º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Beira Rio, 361 - São José - Fone/Fax: (65) 3516-3000 - CNPJ: 75.140.300/0001-10

AUTENTICAÇÃO
Confesso com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 08 de março de 2016 15:51 Att. à serventia
Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ASZ - 57926 R\$ 2,40

Selo Controlador
Ederson Tiago Pereira
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atenção à Nota e ao Registrador
Consultar: www.tjmt.jus.br/selos



Art. 40º - O exercício social iniciara no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 41º - A Diretoria poderá ser reeleita uma única vez.

Art. 42º - A posse da diretoria eleita dar-se-á em 01 de janeiro do ano em que entrar em exercício".

Em observação ao Capítulo V, Artigo 13º, Parágrafo II, item II, e apos longo debate entre os associados, chegou-se a conclusão de que é melhor alterar a data das Eleições, posse e exercício social, sendo que atualmente a associação realiza estes trâmites em dezembro ou seja, periodo de fim de ano, festividades e possível viagens de associados, o que tem causado um certo transtorno para a instituição, uma vez que o Capítulo XI, em vigência trata este assunto com a seguinte redação:

Assim sendo o presente estatuto passara de agora em diante a vigorar nos seguintes termos:

Capítulo XI

Das eleições, posse e exercício social.

Art. 36º - As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos, até o dia 30 (trinta) de agosto, devendo esta ser convocada por edital, fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. **Parágrafo único:** No caso de ausência ou impedimento do associado, o direito de votar será exercido primeiramente pelo (a) cônjuge comprovado documentalmente (certidão de casamento), e não sendo casado por instrumento particular original de procuração com firma reconhecida em cartório, não poderá ser constituído como procurador outro associado, ficando vedado qualquer outro meio ou modalidade de representação.

Art. 37º - As chapas que pretenderem concorrer às eleições, deverão ser apresentadas e protocolas na sede da associação no prazo de 03 (três) dias antes das eleições, contendo os nomes de todos os candidatos, assinatura e seus respectivos cargos, que em seguida deverá ser afixada na sede da Associação.

Art. 38º - A impugnação poderá ocorrer a até o horário do inicio da votação, uma vez comprovada qualquer irregularidade em relação ao presente estatuto, que poderá ser formalizada pelo (s) associado (s), fazendo constar o (s) motivo (s) da impugnação, não sendo este o motivo para o cancelamento das eleições que deverão transcorrer normalmente.

*Fábio
márcio
Ederson Tiago Pereira*

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia - 05 de março de 2016 13:51 Att.
Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ASZ 57927 R\$ 2,40

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Fone: (65) 3444-7691 - CEP: 78340-000 - Cuiabá - MT
OAB/MT: 102020
AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO CLÁUDIA - 05 de março de 2016 13:51 Att.
Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Fone: (65) 3444-7691 - CEP: 78340-000 - Cuiabá - MT
OAB/MT: 102020



Página 4 de 15

Art. 39º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação tendo cada associado direito a um único voto.

Art. 40º - O exercício social iniciará no dia 01 de setembro e terminará em 31 de agosto do ano subsequente.

Art. 41º - A Diretoria poderá ser reeleita uma única vez.

Art. 42º - A posse da diretoria eleita dar-se-á em 01 de setembro do ano em que entrar em exercício".

Desta maneira o referido estatuto, que passa a vigorar, com a seguinte redação, que segue adiante:

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º - (Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – ACR – FM Cláudia), fundada em (vinte e cinco de junho de um mil novecentos e noventa e seis – 25/06/1.996), com sede e foro na Rua Frederico Campos, nº 371, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, estes em números ilimitados, tem como finalidade:

I - Difundir a comunicação, instalação e execução de serviços de Rádio difusão sonora.

II - Operação do sistema em Freqüência Modulada - FM, na sintonia de megahertzmhz, de baixa potência.

III - Objetivos Fundamentais: abranger a comunidade com programas educativos, culturais, informativos, cívicos, patrióticos, religiosos, históricos, recreativos, noticiários de lazer, esportes, infantis, jornalismo, músicas funcional, entre outros com a execução de serviços de rádio fusão comunitária, sempre com o ideal de levar a informação ao ouvinte, sem fins lucrativos, e patrocínio sob forma de apoio cultural para satisfazer os encargos associação e a sua necessidade de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia de acordo o que dispõe o artigo 3º do decreto 52.795 de 31 de outubro de 1.963, e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, sócios ou quotistas em empreendimentos executados as operações relativas as atividades, que dependem de autorização ou registro especial, sem cunho político ou partidário, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, constituída por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada que atue na área social, desde esta tenha por finalidade os objetivos idênticos ao da Associação.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Sou fe
Claudia-MT 08 de março de 2016 15:51 Att
Cod. Ato: L6 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ASZ 57928 R\$ 2,40
Ederson Tiago Pereira Escrivão Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ales de Notas de Pessoas
Consulta: www.jud.mt.gov.br

Art. 3º - A Associação poderá contratar serviços necessários ao seu desenvolvimento, desde que este não venha a comprometer o limite de suas possibilidades financeiras.

Capítulo II

Dos Requisitos para admissão, demissão e exclusão do associado

Art. 4º - Poderá associar-se, pessoa maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos legalmente emancipado (a), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 5º - Para admissão o interessado deverá:

I - Satisfazer a importância da quota capital que será determinada de acordo com a variação do capital da rádio e definida em Assembléia.

II - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, documento legal comprobatório de sua emancipação.

III - Concordar com o presente estatuto e regimento interno e os princípios nele definidos.

IV - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único: Para admissão e ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à assembléia geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Art. 6º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, sendo vedado ao associado que optar por demitir-se o direito de requerer qualquer ressarcimento da entidade, inclusive da quota capital.

Art. 7º - A exclusão, a perda da qualidade de associado será determinada pela assembléia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social.

II - Violação do Regimento Interno.

III - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.

IV - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais.

AUTENTICAÇÃO

Conferi com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cleóvia MT 09 de março de 2016 15:51 Att.

Cod. Ato: 05 Cod. Cartório: 410
 Se o Digital: ASZ 57929 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira **Escrevente Autorizado**

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Até o Nível de Registro
 Consultar: www.mt.jus.br



V - Desvio dos bons costumes.

VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

VII - Eximir-se da obrigação de colaborar e participar de forma concreta e atuante nos eventos da entidade.

[Handwritten signature]
Art. 8º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado formalmente dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

[Handwritten signature]
Art. 9º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, caberá a Diretoria Executiva convocar Assembléia Geral Extraordinária para deliberação da exclusão do associado.

Parágrafo único – Uma vez excluído, será vedado ao associado o direito de requerer qualquer ressarcimento da entidade, inclusive da quota capital.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos associados

[Handwritten signature]
Art. 10º – São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da associação, na forma prevista neste estatuto, exceto o associado inadimplente com o apoio cultural.

II - Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto.

III - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato das Diretorias ou dos Conselhos.

IV - Fica expressamente proibida a candidatura bem como a eleição do associado a qualquer cargo administrativo, uma vez que o mesmo se enquadra como funcionário da associação, sendo lhe facultado o direito de participar como membro do conselho.

V - O direito de um único voto.

[Handwritten signature]
Art. 11º – São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral.

III - Zelar pelo bom nome da associação.

IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação.





- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
- VI - Comparecer por ocasião das eleições.
- VII - Votar por ocasião das eleições.
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
- IX - Participar de forma concreta e atuante dos eventos da entidade e colaborar doando-se aos trabalhos necessários.

Hoje
Assento e elaborado
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura

Parágrafo único: Os direitos e deveres descritos neste estatuto deverão observar os princípios da igualdade, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Capítulo IV

Das fontes de recurso para manutenção.

Art. 12º - Serão obtidas sob forma de apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a sua necessidade de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia.

Capítulo V

Da constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos.

Art. 13º - A associação será constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral.
II - Diretoria Executiva.
III - Conselho Fiscal Efetivo.
IV - Conselho Fiscal Suplente.

Parágrafo primeiro: A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, poderá ser ordinária ou extraordinária, e será convocada, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura





Parágrafo segundo: Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - Admitir, demitir e excluir administradores e associados.

II - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.

Art. 14º - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente, contendo sua declaração de ciente com data e hora do recebimento, se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Art. 15º - A Diretoria Executiva da associação será constituída por 09 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro 2º Tesoureiro, 1º Diretor Administrativo, 2º Diretor Administrativo, 3º Diretor Administrativo. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, com as seguintes prerrogativas.

I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.

III - Representar e defender os interesses de seus associados.

IV - Elaborar o orçamento anual.

V - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.

VI - Avaliar e apresentar o pedido de admissão de associados.

VII - Avaliar e apresentar pedido de demissão de associados.

VIII - Avaliar e apresentar a exclusão de associados.

IX - Admitir e demitir os funcionários da entidade.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 16º - compete ao PRESIDENTE:

Mário Roberto Reisli Soárez Pinto

Cortório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA / MT - CÓDIGO DA SEDE/ENTRADA: 410
Av. Brasil, 100 - Centro - S.º 02 - Fone/Fax: (65) 3549-1161 - CEP: 75.640-100 - Cuiabá - MT
Cartório: 2º Ofício Extrajudicial de Cláudia - MT - Entrada: 410 - Centro - S.º 02 - Fone/Fax: (65) 3549-1161 - CEP: 75.640-100 - Cuiabá - MT
Data: 04/12/2014 - Sessão: 02
Assunto: AUTENTICAÇÃO
Contratar com o original que me foi apresentado: Dnu f
Cidadão: M1 QP de março de 2016 15.5° Att
Cor. Atº 18, Cod. Cartório: 410
Selo Digit.: I ASZ 57932 R\$ 2,40
Assinatura: Ederson Tiago Pereira
Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Endereço: www.tjmt.mt.br/autenticacao



I - Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

III - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis

IV - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembléia Geral.

V - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

VI - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades relacionados a comunicação nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 17º - Compete ao **VICE – PRESIDENTE**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 18º - Compete ao **SECRETÁRIO**:

I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.

II - Redigir as correspondências da Associação.

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 19º - Compete ao **2º SECRETARIO**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20º - Compete ao **TESOUREIRO**:

I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva.

II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação.





IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.

VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Art. 21º - Compete ao 2º TESOUREIRO, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22º - Compete ao 1º DIRETOR, gerir administrativamente a associação em todos os âmbitos com a aprovação direta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 23º - Compete ao 2º DIRETOR, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 24º - Compete ao 3º DIRETOR, substituir, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 25º - Conselho fiscal efetivo será composto por 03 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar todos os atos de todas as esferas da associação.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal Suplente, substituir, legalmente ou representar o Conselho Fiscal efetivo, em suas faltas e impedimentos, assumindo as obrigações e responsabilidades.

Artigo 27º - Ocorrendo afastamento, mudança de domicílio, exclusão, morte ou renúncia de associado que compõe a Diretoria, e os Conselhos da Associação, caberá convocação de Assembléia Geral Extraordinária, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e última convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer número de associados, para preenchimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único: Quando necessário, por Assembléia Geral Extraordinária, esta elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia.

Capítulo VI

Das condições para alteração estatutária.

Art. 28º – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, dez dias após a divulgação de seu edital.

Assinatura de Ederson Tiago Pereira

Cortônia - 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. das Esmeraldas, 1011 - Centro - Fone/Fax: (65) 350-1004 - CEP 78540-000 - Mato Grosso - MT

AUTENTICAÇÃO
Confesso com o original que me foi apresentado. Dou fe. Cláudia MT 08 de março de 2016 15:51 Att.

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ASZ - 57934 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira **Escrevente Autorizado**

Ofício Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Reparo
Consulte: www.oj.mt.gov.br/ses



de convocação, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Capítulo VII

Da forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 29º - A associação será administrada pelo Diretor Geral Administrativo, concomitante com a Diretoria Executiva, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma.

Art. 30º - A Diretoria Executiva apresentará os relatórios contábeis à Assembléia Geral, convocada especialmente para aprovação ou reprovação das contas, que reunir-se-á dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, para tomar conhecimento das ações constituida em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Capítulo VIII

Da qualidade de associado.

Art. 31º - Os associados possuem direitos e deveres de igual forma.

Art. 32º - A qualidade de associado só será transmissível nos seguintes casos:

I - Por morte, este (a) será representado (a) pelo (a) cônjuge, ou herdeiro (a), sendo isto formalizado em assembléia geral, onde o (a) mesmo (a) será considerado (a) associado, com os direitos e deveres regulamentados pelo presente estatuto e regimento interno.

II - Em caso de mudança de domicílio, firmar o termo que esta migrando para outro município, podendo transferir sua titularidade a outrem, sendo obrigatoriamente observado todos o requisitos previstos neste estatuto com relação a admissão, que em seguida será submetida assembléia geral, que irá deliberar sobre o tema.

Capítulo IX

Das convocações.

Art. 33º - A convocação dos órgãos deliberativos será ordinária ou extraordinária, sendo feita, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT, 04 de março de 2016 15:51 At.
Cod. Ato: F6 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ASZ 57935 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira **Encrevante Autorizado**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ata de Nota de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br



constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Capítulo X

Da Dissolução.

Art. 34º - A associação poderá ser dissolvida, desde que constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de apoio cultural e humano, mediante deliberação de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Art. 35. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações, será destinado conforme decisão da assembléia geral.

Capítulo XI

Das eleições, posse e exercício social.

Art. 36º - As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos, até o dia 30 (trinta) de agosto, devendo esta ser convocada por edital, fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. **Parágrafo único:** No caso de ausência ou impedimento do associado, o direito de votar será exercido primeiramente pelo (a) cônjuge comprovado documentalmente (certidão de casamento), e não sendo casado por instrumento particular original de procuração com firma reconhecida em cartório, não poderá ser constituído como procurador outro associado, ficando vedado qualquer outro meio ou modalidade de representação.

Art. 37º - As chapas que pretendem concorrer às eleições, deverão ser apresentadas e protocolas na sede da associação no prazo de 03 (três) dias antes das eleições, contendo os nomes de todos os candidatos, assinatura e seus respectivos cargos, que em sequida deverá ser afixada na sede da Associação.

Art. 38º - A impugnação poderá ocorrer a até o horário do inicio da votação, uma vez comprovada qualquer irregularidade em relação ao presente estatuto, que poderá ser formalizada pelo (s) associado (s), fazendo constar o (s) motivo (s) da impugnação, não sendo este o motivo para o cancelamento das eleições que deverão transcorrer normalmente.

Art. 39º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação tendo cada associado direito a um único voto.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 100

Av. Getúlio Vargas 261 - São José dos Campos - SP - Fone/Fax: (11) 3545-6524 - CEP: 12.240-000 - CLAS-0001

AUTENTICAÇÃO

Cartório Cláudia Tavares

Conferi com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia / MT / Ofício de março de 2016 15:51 Att.

Cod. Ato: 116 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ASZ 57936 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira *Escrevente Autorizado*

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Reparo
Consulte: www.tjmt.jus.br



Art. 40º - O exercício social iniciara no dia 01 de setembro e terminará em 31 de agosto do ano subsequente.

Art. 41º - A Diretoria poderá ser reeleita uma única vez.

Art. 42º - A posse da diretoria eleita dar-se-á em 01 de setembro do ano em que entrar em exercício.

Capítulo XII

Da remuneração.

Parágrafo único - A nenhum membro da Associação será devido qualquer tipo de remuneração, quando investido em algum ou em seu exercício, pelas atividades exercidas na qualidade de associado.

Capítulo XIII

Da responsabilidade dos membros.

Parágrafo primeiro - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria ou conselho, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da contraídos ou originários da associação.

Parágrafo segundo - As obrigações, encargos e ônus, originários ou contraídos pela Associação, jamais poderão recair sobre o associado pessoa física.

Capítulo XIV

Do patrimônio social

Parágrafo primeiro - Fica expressamente vedada a aquisição ou disposição de qualquer bem da associação, seja ele móvel ou imóvel, sem o previa aprovação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade.

Alinea – A, Em caso de aquisição o valor apurado será integralizado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio da Associação.

Alinea – B, Em caso de disposição, deverá ser comprovada documentalmente a necessidade, e ainda considerando que será melhor para o desenvolvimento das atividades sociais da Associação.

Alinea – C, A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo XV

Das Omissões.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 02 de março de 2016 15:51 Att
Cod. Ata: 16 Cod. Cartório: 410
Selo Digital ASZ 57937 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira **Escrevente Autorizado**

Este documento é digitalizado e assinado eletronicamente. Pode ser validado no site da Cartório Eletrônico de Cláudia-MT, endereço: www.cartorioelectrônico.mt.gov.br.



Parágrafo Único – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora, da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Apos a exposição dos assuntos os mesmos foram postos em votação que se deu por aclamação, sendo aprovados por unanimidade, eleição de posse da nova diretoria para o biênio 2015/2016, a alteração estatutária nos termos descritos no presente, Nada mais, eu Valdir Jose de Paula, secretario, lavro a presente ata, a qual foi devidamente lida, aprovada e assinada por mim e pelos presentes.

Presidente: Maria Terezinha Brolo.

Presidente: Maria Terezinha Brolo.

Valdir de Paula.
Secretario: Valdir Jose de Paula.

Presidente: Vanderlei Dellani.

Vice Presidente: Maria Terezinha Brolo.

Tesoureiro: Judas Tadeu Fehaus.

2º Tesoureiro: Altamir Kurten

Valdir de Paula
Secretario: Valdir Jose de Paula.

2º Secretario: Nei Amilton Formigoni.

Conselho Diretor:

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA MINT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 AL. RIBEIRÃO, 101 - 801 - SALA 02 - FONTE: (85) 355-1854 (CEP: 79.560-101 - CLÁUDIA MINT)
 AUTOSATO CLÁUDIA - TABUADA CLÁUDIA - INSTITUTO CLÁUDIA FESTA - CLÁUDIA FESTA
 CLÁUDIA FESTA - CLÁUDIA FESTA - CLÁUDIA FESTA - CLÁUDIA FESTA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Cláudia M. 08 de março de 2016 15:51 Att.

Cod. Ata: 410 Cod. Cartório: 410
 Selo Digital: ASZ 57938 R\$ 2,40

Ederson Tiago Pereira

Encrevante Autorizado

Poder Judiciário do Estado da Mata Grosso - Meio de Notícia da Repartição
 Consulte: www.jmatoalto.mt.br/index

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de dezembro de 2014.

Página 15 de 15

1º Renato João Mantovani

2º Jacomo Domingos Bianchin

3º Valtair Antonio Lazzeri.

Conselho Fiscal Efetivo:
João Batista Moraes de Oliveira.

Nelson Expedito Segnfredo

Rui Rauher

Manoel R. Calixto
Manoel Rodrigues Calixto.

Conselho Fiscal Suplementar

Sebastião Tenorio

Melchior Titton

Jorge Adão de Oliveira



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA	
Nome Fantasia: RÁDIO NATIVA FM	
CNPJ: 01.596.866/0001-70	
Endereço de Sede: RUA FREDERICO CAMPOS	Nº: 371
Bairro: CENTRO	CEP: 78.540-000
Cidade: CLÁUDIA	UF: MT
Nome do representante legal: VANDERLEI DELLANI	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): nativa87fm@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cláudia/MT, 09 de março de 2016.


Associação Comunitária Rádio FM Cláudia
 Radio Nativia FM
Vanderlei Dellani
Presidente

Endereço de correspondência: RUA FREDERICO CAMPOS, Nº 371	
Bairro: CENTRO	CEP: 78.540-000
Cidade: CLÁUDIA	UF: MT

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.

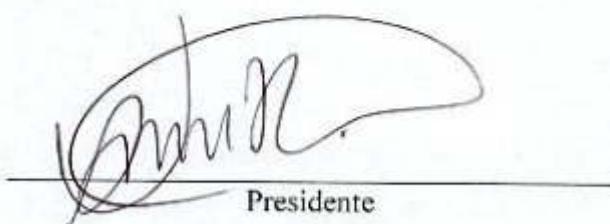
**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu Vanderlei Dellani, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Radio Fm Claudia.

(Presidente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Claudia-MT, 09 de Março de 2016.



Presidente

*Associação Comunitária Radio
Nativa FM Cláudia 87,9
CNPJ - 01.598.866/0001-20*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA - ACC**CNPJ:** 01.596.866/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:31:56 do dia 24/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício
2016

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
25313
Reg. do Alvará
44

Razão/ Contribuinte:

ASSOCIAÇÃO COM. RADIO FM CLAUDIA- ACC

Denominação Comercial:

RADIO NATIVA

Endereço:

Rua: RUA FREDERICO CAMPOS, 371 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA



ATIVIDADE:

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/01/2017

Horário do Funcionamento:
NORMAL

Emitido em **28/01/2016**



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

Edson N. Werneck
Chefe de Departamento
de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

PERMISSIONÁRIO: Associação Comunitária Radio FM Claudia-ACC

1 – Cálculos:

A – Características técnicas da estação:

Frequência: 87,9 MHz

Endereço: Rua Frederico Campos nº 371 – Centro- Claudia- MT

Latitude: 11°30' 08" S Longitude: 54° 52' 2" W

Altura da Antena: 30 m Cota base da torre: 355 metros

Ganho máximo da antena: 0,0 dB / 1,0 vezes Cabo Coaxial: RGC - 213

Comprimento: 40 metros Eficiência: 1,0 Potência: 25 W

Potência da TX: 1,0 x 1,0 x 25 = 25 W

B – Distância mínima " r " em metros:

$$rp: 0,409 \sqrt{erp} = rp = 2,0 \text{ m}$$
$$ro = 0,184 \sqrt{erp} = ro = 0,9 \text{ m}$$

Límite de 10 % somado à distância mínima:

$$Rp = 2,0 + 0,20 = 2,20 \text{ metros}$$
$$Ro = 0,9 + 0,09 = 0,99 \text{ metros}$$

C – Densidade de Potência S:

$$S = \frac{erp \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 30^2} = \frac{25 \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times 900} = S = 0,009 \text{ W/m}^2$$

Portanto, está dentro do limite da Norma.

D – Parecer Conclusivo:

Concluo de acordo com os cálculos realizados no relatório de conformidade acima , os trabalhadores e a população não sofreram irradiações acima do limite permitido, aprovado pela Resolução nº 303 de 02 de julho de 2002.

Goiânia, 04/05/2015
Eng. Agnaldo Vieira Leão
CREA 1621/D – 15^a Reg. GO.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
01.596.866/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA:
18/12/1996

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLAUDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RÁDIO NATIVA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO R FREDERICO CAMPOS	NÚMERO 371	COMPLEMENTO SALA	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br		TELEFONE (65) 5461-406	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/01/2016 às 11:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



734 158
MARIA TEREZINHA BROLO

14.03.98

Mario Formigoni
Julia Nuremberg

Vere-PR

08.12.54

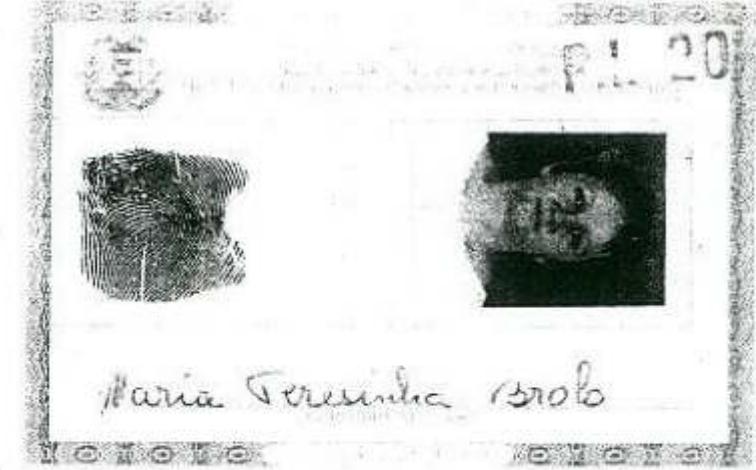
Cert. cas. nº. 808 liv. 3/3 Fls. 34
Vere-PR

REAL SERVIÇO

Cartão de uso pessoal e não transferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



Emissão
UL/2009



Maria Terezinha Brolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

799.550.701-10

Nome

MARIA TEREZINHA BROLO

Nascimento

08/12/1954



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL
DO PARANÁ 3.066.652-6

JUDAS TADEU FELDHAUS

FRIDOLINO BEANARDO FELDHAUS

GENOVEVA BECKER FELDHAUS

DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1955 LAGES/SC
CHAMBA-PARANÁ 31/08/1979

ERNESTO M. MATTOS - DIRETOR
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 12.05.55

INSCRIÇÃO NO CPF 368 426 649 34

CONTRIBUINTE

JUDAS TADEU FELDHAUS

Judas Tadeu Feldhaus
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

TÍTULO ELEITORAL

Nome do Eleitor: JUDAS TADEU FELDHAUS

Data de Nascimento: 12/05/1955 N.P. Inscrição: 000729941899 Z.V.: 032 S.E.: 0091

Localização: CLÁUDIA/MT Data de Emissão: 18/09/1986

JUZ. ELECTORAL: *Judas Tadeu Feldhaus*

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (65) 3546-1684 - CEP: 78.560-000 - CLÁUDIA/MT
CEP: 78560-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia- MT 06 de junho de 2014 13:38 Att. *Judas Tadeu Feldhaus*

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ALK_10065 R\$ 2,30

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (65) 3546-1684 - CEP: 78.560-000 - CLÁUDIA/MT
CEP: 78560-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia- MT 06 de junho de 2014 13:38 Att. *Judas Tadeu Feldhaus*

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ALK_10066 R\$ 2,30

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (65) 3546-1684 - CEP: 78.560-000 - CLÁUDIA/MT
CEP: 78560-000

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia- MT 06 de junho de 2014 13:38 Att. *Judas Tadeu Feldhaus*

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ALK_10067 R\$ 2,30

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

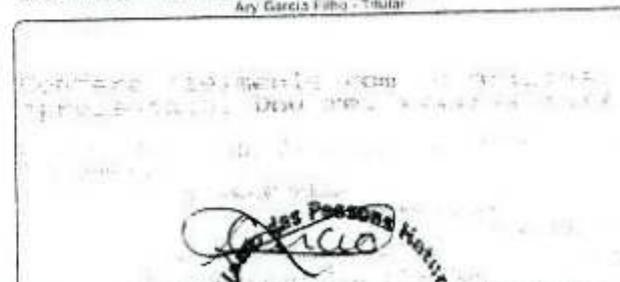
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



27.08.61 403 736 169 00

ALTAMIR KURTEN

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELLIONATO CLÁUDIA
Rua Fernanda Mendes, 117, Bento Gonçalves - Rio Grande - RS - CEP: 96340-000 - Fone: (051) 546-2057 - Fax: 546-1958 - CIP: 18340-000 - CIC: 0114-91
Ary Garcia Filho - Titular





CIE

VASCIMENTO
21.01.61

INSCRIÇÃO C.F.I.
452 708 509 00

CONTRIBUINTE
MILTON FERREIRA

SEI - MILTON FERREIRA

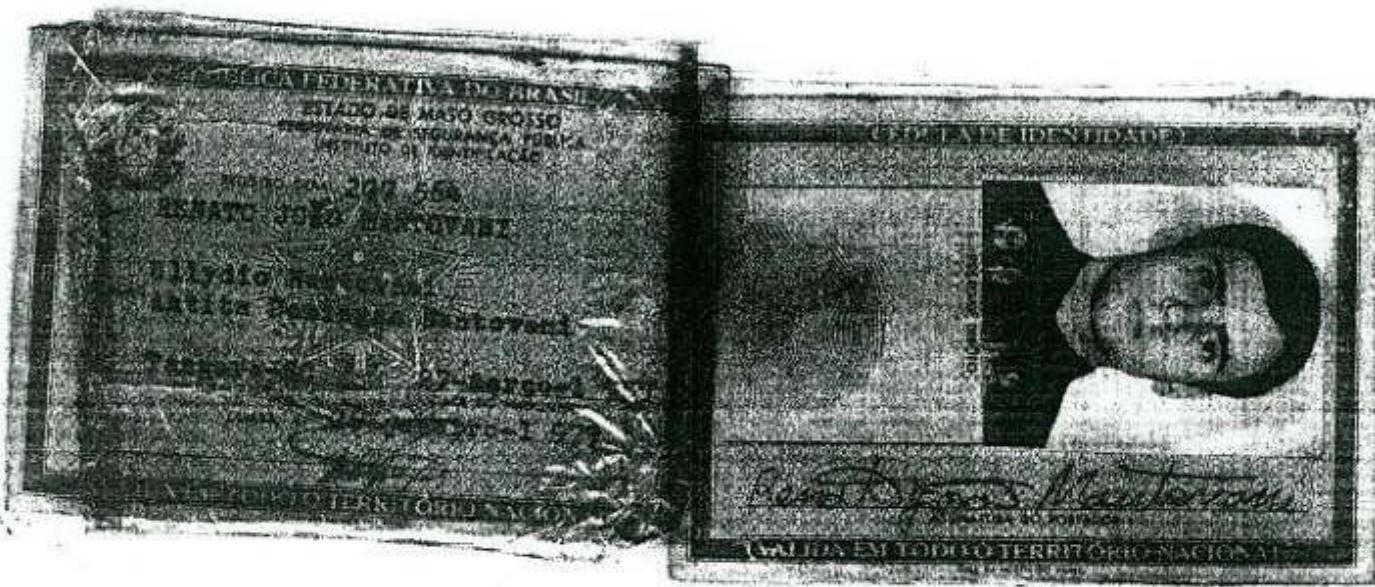
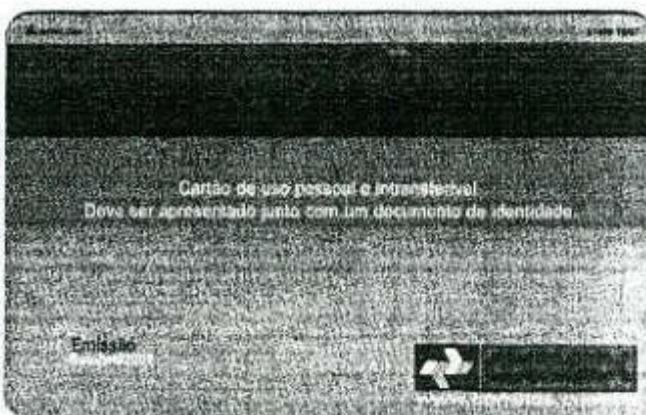
(Signature)
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



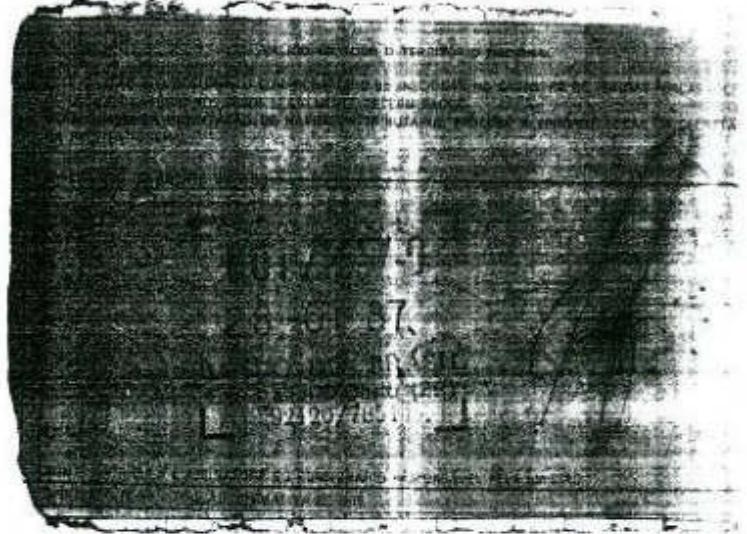
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

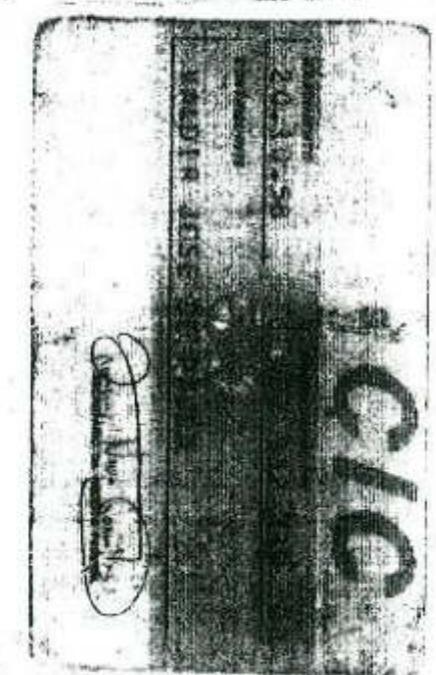
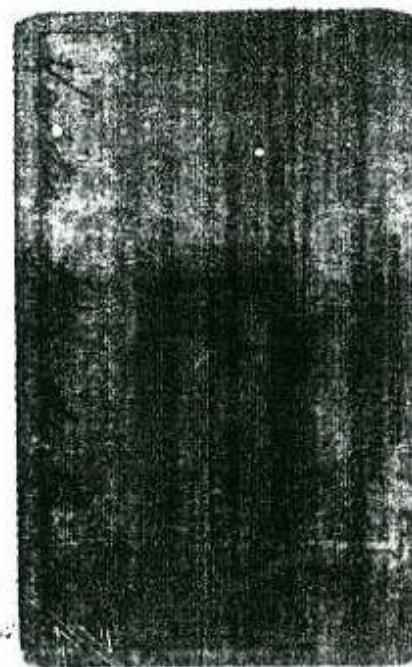
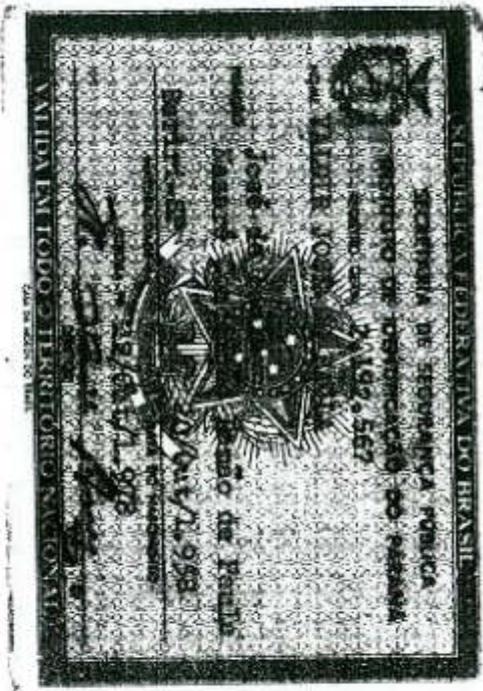












the same circle as all
the e
carrying lines

 Cetene - DIRECCION EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA / ST. - CODIGO DA SERVIDENTIA: 410
de 2019-06-01 11:45:41-03:00

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Cláudia-MT 24 de abril de 2014 11:44 Att

Cod. Ata. 06 Cod. Cárdenas: 410
Folio Digital: AKW-7419

RS 2-20

Fátima Aparecida Lourenço / Escrivente Autorizada

1990-05-15 1990-05-15 1990-05-15 1990-05-15 1990-05-15 1990-05-15

NASCIMENTO
28.05.52

348 645 475 53

ANSCHLÜSSE (TC-GEGANGENHEIT)

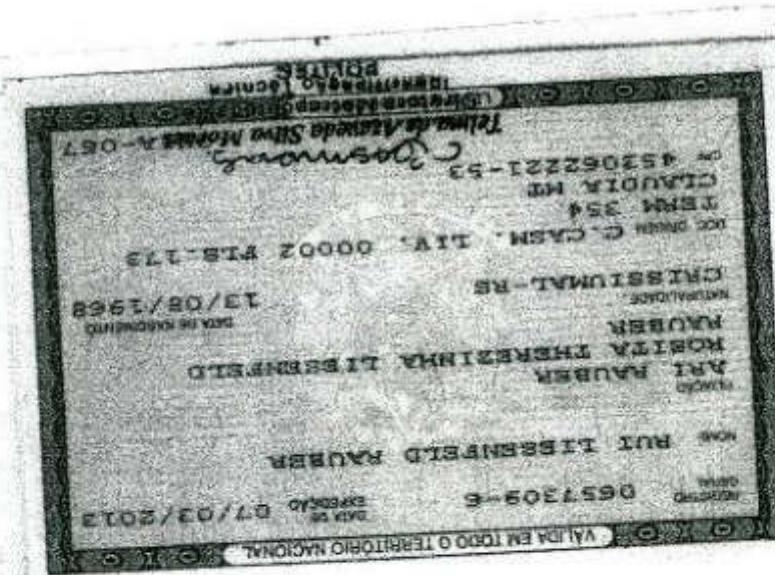
AUTENTICAÇÃO

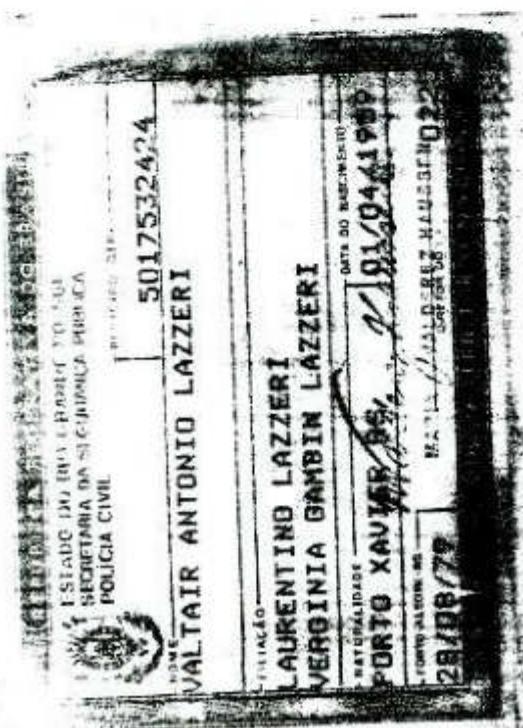
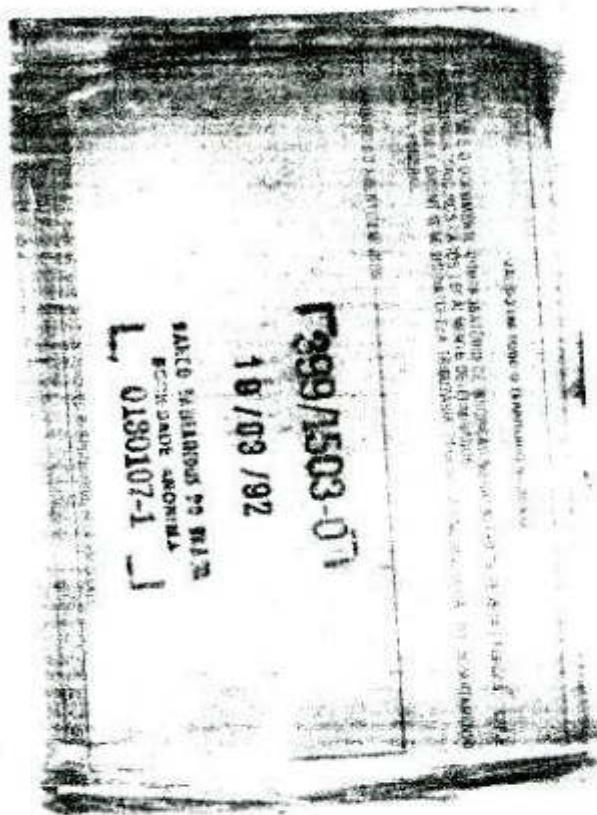
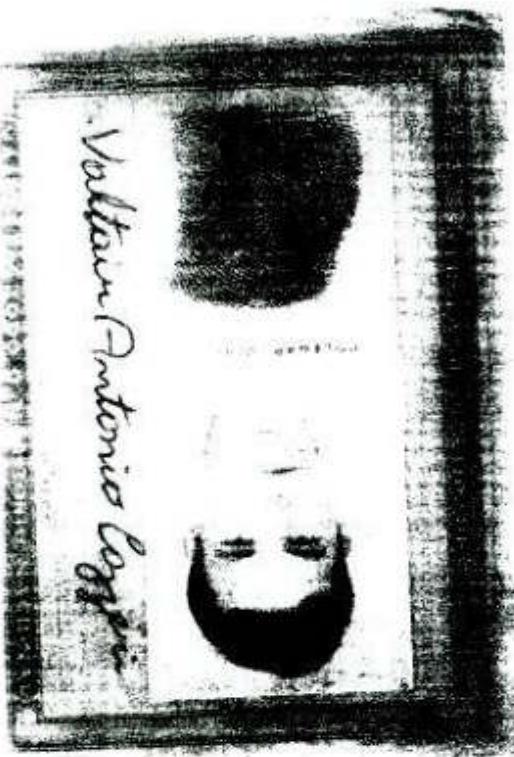
ACORDO DE CARGAS
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé
Claudia-MT 24 de abril de 2014 11:44 Att.

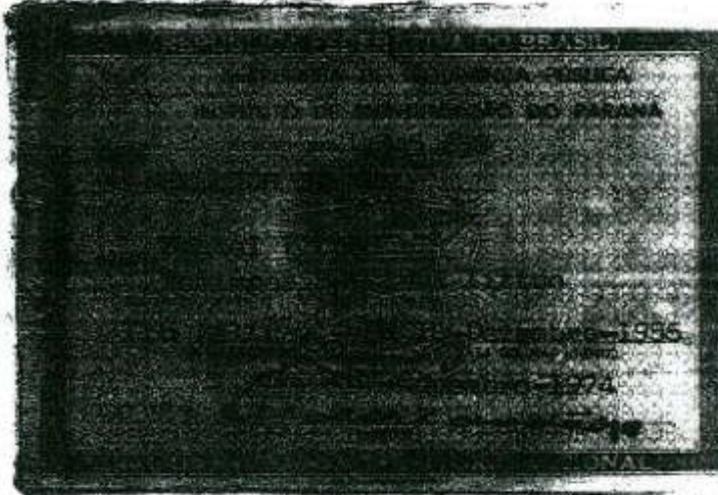
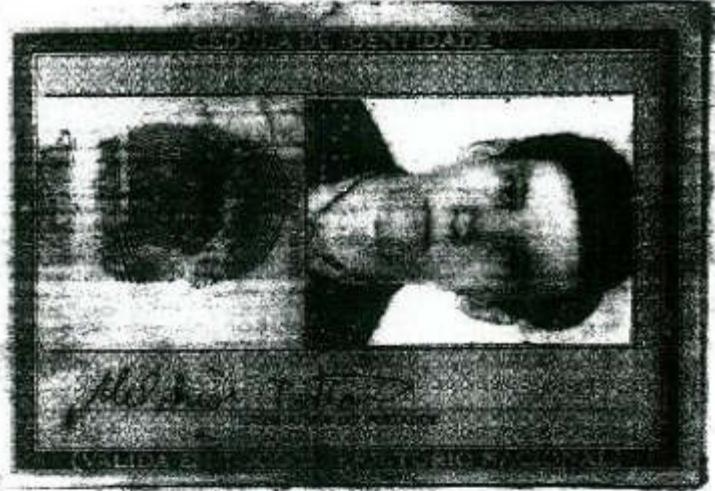
Cod. Ato. 06 Cod. Cartório. 410
Seção Digital AKW-7420

RS 220

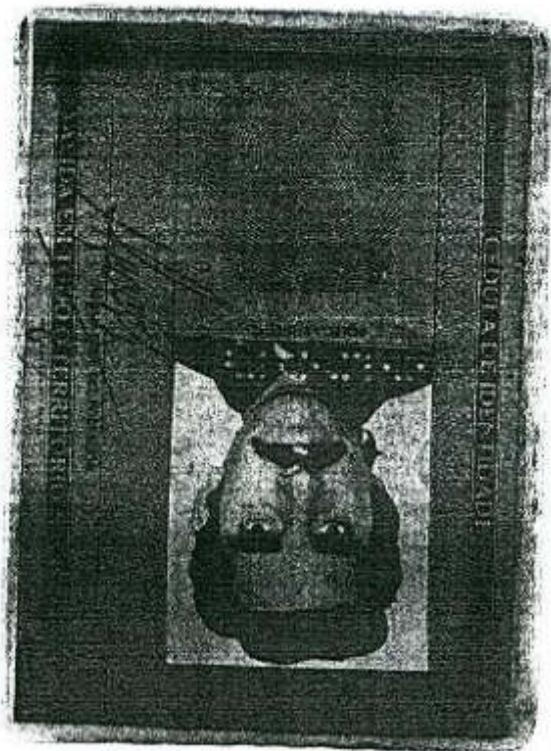
Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada











MINITÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**

Sr. ARMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília/DF

CEP 70.044-900

Fone: (61) 2027-6281



LETRAS PARA CARIMBO Nº 1

Associação Com. Rodízio FM Cláudia.
rua: Frederico Campan, 375 - Centro
CEP: 78540-000

Cláudia - MT

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29444/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.043984/2015-21**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cláudia/MT**, por meio da Portaria nº 791, publicada no DOU de 20/05/2002 e do Decreto Legislativo nº 975, publicado no DOU de 16/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/11/2014. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 07/04/2016, após o prazo definido pelo o art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 19499/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 28146 de 2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 04/11/2016, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1473348** e o código CRC **459B07BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 1473348



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42950/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 16 – Bairro: Centro

78.540-000 / Cláudia – MT

CNPJ nº 01.596.866/0001-70

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043984/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29444/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1473363** e o código CRC **0DE5E13D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42950/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043984/2015-21 - Nº SEI: 1473363

SCE/CGRC
Of. nº 42950 /2016/SEI-MCTIC, 25/11/2016
53900.043984/2015-21
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA
AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 16 – CENTRO
78.540-000 CLÁUDIA – MT

Correspondências
9912357626-DR/BSB
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES


AO REMETENTE

AR





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 75042677 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2010
2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM
AC MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B-Sala 308-D
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ETIQUETA OU CARRINHO Nº 1

BRASIL
BRESIL

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

- Multas
- Desconhecido
- Requisito
- Endereço Insuficiente
- Não existe o nº indicado
-
- Informação escrita pelo portero ou Síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM

Pedro Fausto Cardoso
MORADA
Responsável

Rastreamento de Objetos Of. N° 42950/2016 DEVOLVIDO (1584000)



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B-Sala 308-D
70044-900 - Brasília - DF

SEI 53900/043984/2015-21/pg.5



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1618/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Vanderlei Dellani

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Rua Frederico Campos, 371 - Centro

78540-000 – Cláudia/MT

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.043984/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 42950/2016/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/01/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1620453** e o código CRC **A8EDDFBD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1618/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043984/2015-21 - Nº SEI: 1620453

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

Ofício nº 1618 /2017/SEI-MCTIC, 18/01/2017
53900.043984/2015-21

ENDEREÇO / ADRESSE

VANDERLEI DELLANI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA
RUA FREDERICO CAMPOS, 371 - CENTRO
78540-000 CLÁUDIA/MT

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/01/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DU LAVORANT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Rastreamento de Objetos - Of. N° 1618/2017 (15/2962)
7524020340

FE0400 46

SEI 53900-043984/2015-21/pg. 8



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 75043454 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 JAN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

END

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300
70044-900
Brasília-DF

CID

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA - ACC

CNPJ - 01.596.866/0001-70

I. E. : Isento

Rua Frederico Campos, 371 - Fone : (0xx66) 3546-1406/2607
CEP 78540-000 - Cláudia - Mato Grosso

Ofício 006/2017/ACC

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar

Brasília-DF

Considerando a **Medida Provisória 747/2016** aprovada no Congresso Nacional.

Considerando o **Art. 2º, Paragrafo Único da Lei 13.424/2017** sancionada pelo Presidente da República Michel Temer em 28/03/2017.

"Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei."

A Associação Comunitária Rádio Fm Claudia, vem através deste, solicitar a revisão e reconsideração do Processo nº 53900.043984/2015-21 em tramitação nesta Coordenadoria.

Aproveitamos o ensejo para manifestar resposta ao **ofício 1618/2017**, o qual pede atualização de endereço junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações pela Secretaria de Radiodifusão. Desta feita, informamos que o **endereço** é: Rua Frederico Campos, nº371, Centro, Cláudia/MT, CEP 78.540-000, no mesmo sentido, informamos que há um equívoco a ser apurado, pois sempre recebemos as correspondências com o número indicado neste ofício. Já no ofício 429850/2016/SEI-MCTIC o endereço indicado realmente não é desta Associação.

Atenciosamente.

Sem mais para o momento.


Associação Comunitária Rádio FM Claudia
Vanderlei Dellani
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/04/17 às 14:06 horas
Assinatura: Lencinha

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO "B" SALA 300-O

CEP: 70044-900 – BRASILIA -DF



(ENQUETE OU CARINHO AP)

Associação Comunitária Rádio FM Cláudia.
rua: Frederico Camps, 371 - Centro

CEP: 78540-000

Cláudia - MT



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EM CLÁUDIA - ACC

CNPJ - 01.596.866/0001-70

I. E. : Isento

Rua Frederico Campos, 371 - Fone : (0xx66) 3546-1406/260
CEP 78540-000 - Cláudia - Mato Grosso

Ofício 006/2017/ACC

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília-DF

Considerando a Medida Provisória 747/2016 aprovada no Congresso Nacional.

Considerando o Art. 2º... Paragrafo Único da Lei 13.424/2017 sancionada pelo Presidente da República Michel Temer em 28/03/2017.

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

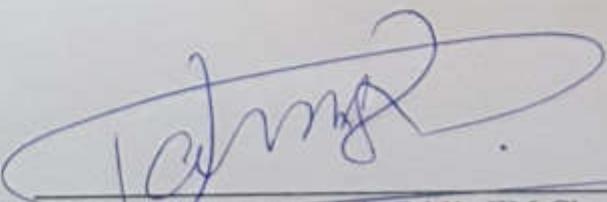
Parágrafo único. Também será dado prosseguimento aos processos de renovação de outorga de entidades que, por terem apresentado seus pedidos de renovação intempestivamente, tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de promulgação desta Lei.

A Associação Comunitária Rádio Fm Claudia, vem através deste, solicitar a revisão e reconsideração do Processo nº 53900.043984/2015-21 em tramitação nesta Coordenadoria.

Aproveitamos o ensejo pra manifestar resposta ao ofício 1618/2017, o qual pede atualização de endereço junto ao Ministério. Informamos que há um equívoco a ser apurado, pois sempre recebemos as correspondências com o número indicado neste ofício. Já no ofício 429850/2016/SEI-MCTIC o endereço indicado realmente não é desta Associação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Associação Comunitária Rádio FM Claudia
Vanderlei Dellani
Presidente



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DV 51231634 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT:

13/04/17

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

AC Oláudio

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

presso

2017

: : : : : :

h

h

h

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ASSOC. COM. RÁDIO FM Cláudio

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA FREDERICO CAMPOS, 371 - Centro

BADE / LOCALITÉ

Cláudio

7 8 5 4 0 0 0 0

UF
MT

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MIN. DAS COMUNICACOES

ENDERECO / ADRESSE

E.P. DOS MATERIAIS BLOCO, ANGLO B-SAL 300-0

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

70044-900 BRASILIA

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR:

Ailton
Ailton da Silva Pinho
Brasileiro
Matrícula: 0158367

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

24/04/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESARIO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Moisés
Moisés da Silva
Mat. 8.135.693-6
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

71248803-0

NOTA TÉCNICA Nº 17907/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.043984/2015-21**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRI

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cláudia**, estado de **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1066957), em 07/07/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

	respeitiva licença que da funcionamento da estação.	Comunicações.
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, - garantir às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, - garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, <p>- O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>" fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo</p>
Art 131 Estatuto social		

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p> <p>Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>"cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais vigentes"</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015). O mandato da diretoria anterior, venceu em</p>

2016.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.

Art. 131,
inciso V

Último relatório do Conselho Comunitário.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

art.22,§3º,III,
c/c o art. 42
da Portaria
4334,de

RG e CPF de todos os dirigentes.

A Entidade deverá encaminhar **cópia LEGÍVEL do RG e CPF** de todos os membros da Diretoria.

Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 07/08/2017, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/08/2017, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2106896** e o código CRC **887ABDB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 2106896



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34610/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Rua: Frederico Campos, 371 - Centro

CEP: 78540.000 - Cláudia/MT

CNPJ nº01.596.866/0001-70

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.043984/2015-21.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17907/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/08/2017, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2106920** e o código CRC **8B6206BC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34610/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043984/2015-21 - Nº SEI: 2106920

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34610/2017/SEI-MCTIC, 11/08/2017
53900.043984/2015-21

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Rua: Frederico Campos, 371 - Centro
78540-000 Cláudia / MT

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTDionisio J. Nunes
Mat. 8.429.457-4
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE

28 AGO 2017

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349358 1 BR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE TIMBRE

Serviço Público Federal
Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

						-			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

SUMÁRIO

Processo: 53900.043984/2015 – Renovação de Outorga

Interessado: Associação Comunitária Rádio Fm Cláudia

Documento	Página
Oficio 006/2017 – Encaminhamento das Documentações pendentes no Processo 53900.043984/2015-21 – Renovação de Outorga	01
Declaração de funcionamento em conformidade com a autorização do Ministério das Comunicações	02
Cópia da Ata de atualização do Estatuto Social Registrada e Averbada em Cartório de acordo com a Portaria 4334 de 2015	03 à 11
Cópia da Ata de Eleição e Posse da nova diretoria registrada em Cartório	12 à 27
Último Relatório do Conselho Comunitário e grade da programação	28 à 31
Cópias de RG e CPF dos membros da diretoria	32 à 52



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Presidente
Gestão 2017-2019

Cláudia / MT, 26 de setembro de 2017.

Ofício nº 006/2017

PROCESSO Nº 53900.043984/2015-21 Renovação de Outorga

Senhora Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária: Inalda Celina Madio

O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, RG 1047145-6 SSP/MT e CPF 78227780130, REPRESENTANTE LEGAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA notificado nos autos de processo citado acima, vem respeitosamente, encaminhar documentos que seguem em anexo para que sejam juntados no processo acima citado.

Sendo o que se apresentava para o momento, na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Presidente
Gestão 2017-2019

À SENHORA
INALDA CELINA MADIO
MD. COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/10/17 • 17:00 hor.
Assinatura Ponceiro

DECLARAÇÃO

Eu, João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 782277801-30, RG n.º 1047145-6 SSP/MT, residente na Rua Ferreira Mendes, número 939, DECLARO, para fins de Renovação de Outorga, da Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última Autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cláudia/MT, 26 de Setembro de 2017.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
RG: 1047145-6 SSP/MT
CPF: 782277801-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

2º OFÍCIO
Av. Gaspar Dutra

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

Certifico que, a pedido da parte interessada verifiquei constar a Ata Registrada nessa serventia as folhas 105/114 do livro A-06, Averbação 06, Registro 038, em data de 26/09/2017, com o seguinte teor: **AV – 006/038 de 26 de setembro de 2017** – Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, 30/08/2017, às 20:00 horas, 3ª chamada, nas dependências da Associação Comunitária Radio FM Cláudia, sítio a Rua Frederico Campos, nº 371, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os associados abaixo qualificados a fim de realizar a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada nos termos do edital subscrito pelo Presidente em Exercício, Senhor Vanderlei Dellani, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, 15/08/2017, com os seguintes assuntos: 1º Discussão e votação da prestação de contas da atual diretoria. 2º - Alterações no Estatuto Social em conformidade com a Portaria 4334, do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial em vinte e um de setembro de dois mil e quinze, 21/09/2015. 3º - Apreciação dos requerimentos de novos associados. 4º - Eleição e posse da Nova diretoria para o próximo biênio. 5º - Apresentação das entidades que compõe o Conselho Comunitário. Os trabalhos iniciaram com os cumprimentos do Presidente, Vanderlei Dellani, que agradeceu a presença de todos e explanou que a atual diretoria estava entregando o comando da Associação com um ano sem eleições, haja visto, não houve chapas inscritas nas outras convocações, mas nem por isso deixaram de cumprir com as obrigações pertinentes ao cargo, solicitou ao Tesoureiro Judas Tadeu Feldhaus que entregasse uma cópia da prestação de contas aos participantes, passou para votação das contas e pediu que se alguém tivesse algo para relatar que desabonasse os trabalhos da atual diretoria, que se manifestasse, não havendo quem se manifestasse, as contas foram declaradas aprovadas, o presidente agradeceu mais uma vez o apoio e em seguida apresentou as alterações a serem feitas no Estatuto da Associação, necessárias para cumprir as determinações da Portaria 4334, do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial em vinte e um de setembro de dois mil e quinze, 21/09/2015. O presidente passou a palavra ao secretário Nei Amilton Formigoni que fez a leitura das alterações necessárias, sendo elas a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física e jurídica, garantia as pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, garantia de direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas e ainda as especificações de composição e o modo de funcionamento do conselho comunitário. Na sequência o secretário fez a leitura do Estatuto Atualizado que passará após aprovação a vigorar com a seguinte redação. ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA – ACC. Capítulo I. Denominação. Sede, Finalidade e Duração. Art. 1º - (Associação Comunitária Rádio FM Cláudia - ACC), fundada em (vinte e cinco de junho de um mil novecentos e noventa e seis – 25/06/1.996), com sede e foro na Rua Frederico Campos, nº 371, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, estes em números ilimitados, tem como finalidade: I - Difundir a comunicação, instalação e execução de serviços de Rádio difusão sonora. II - Operação do sistema em Frequência Modulada - FM, na sintonia de mega-hertz de baixa potência. III - Objetivos Fundamentais: abranger a comunidade com programas educativos, culturais, informativos, cívicos, patrióticos, religiosos, históricos, recreativos, noticiários de lazer, esportes, infantis, jornalismo, musicas funcional, entre outros com a execução de serviços de rádio fusão comunitária, sempre com o ideal de levar a informação ao ouvinte, sem fins lucrativos, e patrocínio sob forma de apoio cultural para satisfazer os encargos associação e a sua necessidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

LIVRO A-06	CERTIDÃO	FOLHAS 105/114
------------	----------	----------------

de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia de acordo o que dispõe o artigo 3º do decreto 52.795 de 31 de outubro de 1.963, e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, sócios ou quotistas em empreendimentos executados as operações relativas as atividades, que dependem de autorização ou registro especial, sem cunho político ou partidário, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, constituída por tempo indeterminado. **Art. 2º** - A Associação poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada que atue na área social, desde esta tenha por finalidade os objetivos idênticos ao da Associação. **Art. 3º** - A Associação poderá contratar serviços necessários ao seu desenvolvimento, desde que este não venha a comprometer o limite de suas possibilidades financeiras. Capítulo II. Dos Requisitos para admissão, ingresso, demissão e exclusão do associado **Art. 4º** - Poderá associar-se, qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos legalmente emancipado (a), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, ou, pessoa jurídica domiciliada na área de abrangência da emissora. **Art. 5º** - Para admissão o interessado deverá: I - Apresentar requerimento junto a sede da Associação. II - Apresentar documentos pessoais e comprovante de residência na área de abrangência da emissora, e, no caso de menor de dezoito anos, documento legal comprobatório de sua emancipação. III - No caso de pessoa jurídica, apresentar o estatuto social da entidade, documentos constitutivos e documentos pessoais dos seus representantes legais, bem como todas as certidões que demonstrem adimplência. IV - Concordar com o presente estatuto e regimento interno e os princípios nele definidos. V - Ter idoneidade moral e reputação ilibada. **Parágrafo único:** Para admissão e ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a será submetida à assembleia geral, e após comprovação do preenchimento dos requisitos da legislação pertinente, quando terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence. **Art. 6º** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, sendo vedado ao associado que optar por demitir-se o direito de requerer qualquer resarcimento da entidade. **Art. 7º** - A exclusão, a perda da qualidade de associado será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de: I - Violação do estatuto social. II - Violação do Regimento Interno. III - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados. IV - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais. V - Desvio dos bons costumes. VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais. VII - Eximir-se da obrigação de colaborar e participar de forma concreta e atuante nos eventos da entidade. **Art. 8º** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado formalmente dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. **Art. 9º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, caberá a Diretoria Executiva convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da exclusão do associado. **Parágrafo único** - Uma vez excluído, será vedado ao associado o direito de requerer qualquer resarcimento da entidade. Capítulo III. Dos direitos e deveres dos associados. **Art. 10º** - São direitos dos associados: I - Votar e ser votado para qualquer cargo da associação, na forma prevista neste estatuto. II - Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista

MARIA PAULINA LIMA - 004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

DE

CLÁUDIA

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

neste estatuto. **III** - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato das Diretorias ou dos Conselhos. **IV** - O direito de um único voto. **V** - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas. **Art. 11º** - São deveres dos associados: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno. **II** - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral. **III** - Zelar pelo bom nome da associação. **IV** - Defender o patrimônio e os interesses da associação. **V** - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno. **VI** - Comparecer por ocasião das eleições. **VII** - Votar por ocasião das eleições. **VIII** - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providências. **IX** - Participar de forma concreta e atuante dos eventos da entidade e colaborar doando-se aos trabalhos necessários. **Parágrafo único:** Os direitos e deveres descritos neste estatuto deverão observar os princípios da igualdade, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Capítulo IV. Das fontes de recurso para manutenção. **Art. 12º** - Serão obtidas sob forma de apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a sua necessidade de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia. Capítulo V. Da constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos. **Art. 13º** - A associação será constituída pelos seguintes órgãos: **I** - Assembleia Geral. **II** - Diretoria Executiva. **III** - Conselho Fiscal Efetivo. **IV** - Conselho Fiscal Suplente. **V** - Conselho comunitário. **Parágrafo primeiro:** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, poderá ser ordinária ou extraordinária, e será convocada, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. **Parágrafo segundo:** Compete privativamente a Assembleia Geral: **I** - Admitir, demitir e excluir administradores e associados. **II** - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social. **Art. 14º** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente, contendo sua declaração de ciente com data e hora do recebimento, se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação. **Art. 15º** - A Diretoria Executiva da associação será constituída por 09 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Diretor Administrativo, 2º Diretor Administrativo, 3º Diretor Administrativo. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, com as seguintes prerrogativas: **I** - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social. **II** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral. **III** - Representar e defender os interesses de seus associados. **IV** - Elaborar o orçamento anual. **V** - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior. **VI** - Avaliar e apresentar o pedido de admissão de associados. **VII** - Avaliar e apresentar pedido de demissão de associados. **VIII** - Avaliar e apresentar a exclusão de associados. **IX** - Admitir e demitir os funcionários da entidade. **Parágrafo único:** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de

MANUSCRITO - PÁGINA 105/114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

qualidade. **Art. 16º** - Compete ao **PRESIDENTE**: **I** - Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário. **II** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva. **III** - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis. **IV** - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral. **V** - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los. **VI** - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades relacionados a comunicação nomeando e destituindo os respectivos responsáveis. **Art. 17º** - Compete ao **VICE – PRESIDENTE**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **Art. 18º** - Compete ao **SECRETÁRIO**: **I** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva. **II** - Redigir as correspondências da Associação. **III** - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação. **IV** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. **Art. 19º** - Compete ao **2º SECRETARIO**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **Art. 20º** - Compete ao **TESOUREIRO**: **I** - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva. **II** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis. **III** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação. **IV** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade. **V** - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual. **VI** - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. **Art. 21º** - Compete ao **2º TESOUREIRO**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **Art. 22º** - Compete ao **1º DIRETOR**, gerir administrativamente a associação em todos os âmbitos com a aprovação direta dos membros da Diretoria Executiva. **Art. 23º** - Compete ao **2º DIRETOR**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **Art. 24º** - Compete ao **3º DIRETOR**, substituí-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. **Art. 25º** - **Conselho fiscal efetivo** será composto por 03 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar todos os atos de todas as esferas da associação. **Art. 26º** - Compete ao **Conselho Fiscal Suplente**, substituir, legalmente ou representar o Conselho Fiscal efetivo, em suas faltas e impedimentos, assumindo as obrigações e responsabilidades. **Art. 27º** - Ocorrendo afastamento, mudança de domicílio, exclusão, morte ou renúncia de associado que compõe a Diretoria, e os Conselhos da Associação, caberá convocação de Assembleia Geral Extraordinária, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados, para preenchimento dos respectivos cargos. **Parágrafo único:** Quando necessário, por Assembleia Geral Extraordinária, esta elegerá uma comissão provisória composta por 05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. **Art. 28º** - Fica instituído o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Radio FM Cláudia, com no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Paragrafo Primeiro - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e terá o fim específico de acompanhar e zelar da programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios estabelecidos do artigo 4º da Lei 9612 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais vigentes. **Paragrafo Segundo** - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. **Paragrafo Terceiro** - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da Associação Comunitária Radio FM Cláudia, nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. **Paragrafo Quarto** - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. **Paragrafo Quinto** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: **I** – fiscalizar a programação da emissora; **II** – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; **III** – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; **IV** – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; **V** – receber reclamações, denúncias e elogios; e **VI** – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. **Art. 29º** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Capítulo VI. Das condições para alteração estatutária. **Art. 30º** – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. **Capítulo VII.** Da forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. **Art. 31º** - A associação será administrada pelo Diretor Geral Administrativo, concomitantemente com a Diretoria Executiva, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma. **Art. 32º**

A Diretoria Executiva apresentará os relatórios contábeis a Assembleia Geral, convocada especialmente para aprovação ou reprovação das contas, que reunir-se-á dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, para tomar conhecimento das ações constituída em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

REC
LNU

88

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. Capítulo VIII. **Da qualidade de associado.** Art. 33º - Os associados possuem direitos e deveres de igual forma. Art. 34º - A qualidade de associado não será transmissível, visto que é garantido o ingresso gratuito e irrestrito a qualquer pessoa interessada. Capítulo IX. **Das convocações.** Art. 35º - A convocação dos órgãos deliberativos será ordinária ou extraordinária, sendo feita, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou. Capítulo X. **Da Dissolução.** Art. 36º - A associação poderá ser dissolvida, desde que constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de apoio cultural e humano, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. Art. 37º. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações, será destinado conforme decisão da assembleia geral. Capítulo XI. **Das eleições, posse e exercício social.** Art. 38º - As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos, até o dia 30 (trinta) de agosto, devendo esta ser convocada por edital, fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. **Parágrafo único:** No caso de ausência ou impedimento do associado, o direito de votar será exercido primeiramente pelo (a) cônjuge comprovado documentalmente (certidão de casamento), e não sendo casado por instrumento particular original de procura com firma reconhecida em cartório, não poderá ser constituído como procurador outro associado, ficando vedado qualquer outro meio ou modalidade de representação. Art. 39º - As chapas que pretenderem concorrer às eleições, deverão ser apresentadas e protocolas na sede da associação no prazo de 03 (três) dias antes das eleições, seguindo as exigências contidas na Portaria nº 4.334/2015 e a Lei nº 9.612/1998, contendo os nomes de todos os candidatos, assinatura e seus respectivos cargos, que em seguida deverá ser afixada na sede da Associação. Art. 40º - A impugnação poderá ocorrer até o horário do inicio da votação, uma vez comprovada qualquer irregularidade em relação ao presente estatuto, que poderá ser formalizada pelo (s) associado (s), fazendo constar o (s) motivo (s) da impugnação, não sendo este o motivo para o cancelamento das eleições que deverão transcorrer normalmente. Art. 41º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação tendo cada associado direito a um único voto. Art. 42º - O exercício social iniciara no dia 01 de setembro e terminará em 31 de agosto do ano subsequente. Art. 43º - A Diretoria poderá ser reeleita uma única vez. Art. 44º - A posse da diretoria eleita dar-se-á em 01 de setembro do ano em que entrar em exercício. Capítulo XII. **Da remuneração.** Art. 45º - A nenhum membro da Associação será devido qualquer tipo de remuneração, quando

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

investido em algum ou em seu exercício, pelas atividades exercidas na qualidade de associado. Capítulo XIII. **Da responsabilidade dos membros.** Art. 46º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria ou conselho, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da contraídos ou originários da associação. Art. 47º - As obrigações, encargos e ônus, originários ou contraídos pela Associação, jamais poderão recair sobre o associado pessoa física. Capítulo XIV. **Do patrimônio social.** Art. 48º - Fica expressamente vedada a aquisição ou disposição de qualquer bem da associação, seja ele móvel ou imóvel, sem o previa aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade. I - Em caso de aquisição o valor apurado será integralizado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio da Associação. II - Em caso de disposição, deverá ser comprovada documentalmente a necessidade, e ainda considerando que será melhor para o desenvolvimento das atividades sociais da Associação. III - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Capítulo XV. **Das Omissões.** Art. 49º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora, da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados. Feita a leitura pelo secretário, o presidente passou para a apreciação e votação dos associados presentes, sendo aprovada por aclamação. O presidente passou então fazer a leitura de apresentação dos requerimentos para novos associados, sendo eles: **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, portador da carteira de identidade registro geral nº 853100-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 593.055.331-91, residente e domiciliado a Rua Ferreira Mendes, nº 583, centro, CEP 78540-000, na cidade de Cláudia – Mato Grosso. **MAICON SEGANFREDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade registro geral nº 1241903-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 883.947.601-63, residente e domiciliado a Rua José de Mesquita, nº 969, centro, CEP 78540-000, na cidade de Cláudia – Mato Grosso. **SIDNEY CAMARGO SCHEFFER**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da carteira de identidade registro geral nº 2036809-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 815.430.509-72, residente e domiciliado a Avenida Gaspar Dutra, nº 335, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Cláudia/MT. Após a apresentação dos nomes foi franqueada a palavra para as conclusões da assembleia, não havendo manifestação contraria, o presidente declarou o ingresso dos novos associados, em conformidade com a lei. O presidente então anunciou que faria agora a eleição da nova diretoria, terceiro item da pauta, apresentou a chapa única, uma vez que não houve registro de outra chapa, perante a associação, para a gestão do próximo biênio, composta da seguinte forma: Presidente: **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Ferreira Mendes, nº 939, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. Vice Presidente: **MARIA TEREZINHA BROLO**, brasileira, viúva, secretaria, portadora da carteira de identidade registro geral nº 734.158 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 799.550.701-10, residente e domiciliada a Rua Ferreira Mendes, nº 478, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. Tesoureiro: **NEI AMILTON**

ASSINATURA DO OFÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

FORMIGONI, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade registro geral nº 2.144.077 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 492.708.509-00, residente e domiciliado a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. 2º Tesoureiro: **RENATO JOÃO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade registro geral nº 207564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 270.176.801-20, residente e domiciliado a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 878, neste Município de Cláudia/MT. Secretario: **VANDERLEI DELLANI**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade registro geral nº 703.796 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 567.206.101-04, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 470, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. 2º Secretario: **JUDAS TADEU FELDHAUS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade registro geral nº 3.086.652-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 368.426.649-34, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, nº 1.389, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. **CONSELHO DIRETOR:** 1º **JORGE ADÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 5153149-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 725.782.979-91, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto, nº 129, Bairro Rotary, nesta cidade de Cláudia/MT. 2º **SEBASTIÃO TENORIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade registro geral nº 1.633.413 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 009.609.189-49, residente e domiciliado a Rua Ferreira Mendes, nº 1.079, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. 3º **SIDNEY CAMARGO SCHEFFER**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 2036809-7 SSP/MT CPF nº 815430509-72, domiciliado a Avenida Gaspar Dutra, nº 335, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** 1º **VALTAIR LAZZARI**, 2º **VALDIR JOSE DE PAULA** E 3º **MANOEL RODRIGUES CALIXTO**. **CONSELHO FISCAL SUPLENTES:** 1º **JOÃO ALCIR MACHADO**, **LINDOMAR CAMARGO**, **CLAUDETE VIECELLI**. Após a exposição da composição de membros da CHAPA ÚNICA o presidente solicitou aos presentes que a eleição, segundo o estatuto, poderia ser por votação ou aclamação, sendo que os presentes, em sua unanimidade, se manifestaram pela votação direta por aclamação, sendo eleita a Chapa para o próximo biênio, o presidente ressaltou que os trabalhos da nova diretoria serão durante os próximos dois anos, iniciando já na data de primeiro de setembro, em conformidade com o Estatuto. O presidente agradeceu a todos os membros da diretoria atual, que estiveram durante o seu mandato ao seu lado, tomando as melhores decisões quanto ao funcionamento da emissora e da Associação e solicitou mais uma vez que se alguém não aprovasse os trabalhos e a continuidade de mandato por falta de eleições anteriores que se manifestasse, nenhum associado se manifestou contrário, sendo assim convalidado o mandato da atual diretoria. Passou a palavra para o presidente eleito que agradeceu o apoio e se colocou a disposição de todos os associados para juntos dar continuidade aos trabalhos da Associação. O presidente apresentou as entidades que se manifestaram para compor o Conselho Comunitário neste próximo biênio, em conformidade com o novo estatuto, sendo elas: Sindicato Dos Produtores Rurais, Rotary Club De Cláudia/MT, Lions Club De Cláudia/MT, Loja Maçônica Calixto Barbosa De Cláudia/MT, Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental e Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, sendo que cada entidade irá protocolar ofício indicando os novos membros, ou a continuidade dos trabalhos dos membros já indicados anteriormente. Não havendo nada mais, eu Nei Amilton Formigoni, secretario, fiz a presente ata, a qual foi devidamente lida, aprovada e assinada por mim e pelos presentes. **Apresentante: JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,

2017-06-06 11:56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

AUTENTICO

LIVRO A-06

CERTIDÃO

FOLHAS 105/114

autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Ferreira Mendes, nº 939, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. **Advogado:** MAICON SEGANFREDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade registro geral nº 1241903-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 883.947.601-63, residente e domiciliado a Rua José de Mesquita, nº 969, centro. CEP 78540-000, na cidade de Cláudia – Mato Grosso. O Referido é verdade e dou fé. (sinal público) Marcos Antonio Marques – Escrevente Autorizado. (Emolumentos: R\$ 64,10). Assinou: Marcos Antonio Marques, Escrevente Autorizado. Selo de Autenticidade: AYL 86290 – R\$ 64,10. Certifico que o referido instrumento se encontra em plena vigência sem qualquer averbação ou revogação expressa até a presente data. NADA MAIS. Era o que continha o referido instrumento. Eu, Marcos Antonio Marques, Escrevente Autorizado, expedi este translado, o qual confere com o original ao qual me reporto e dou fé. Cláudia/MT, 26 de setembro 2017.

Marcos Antonio Marques
Escrevente Autorizado



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM

CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Pagina 1 de 15

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, 30/08/2017, às 20:00 horas, 3ª chamada, nas dependências da Associação Comunitária Radio FM Cláudia, sito a Rua Frederico Campos, nº 371, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os associados abaixo qualificados a fim de realizar a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada nos termos do edital subscrito pelo Presidente em Exercício, Senhor Vanderlei Dellani, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, 15/08/2017, com os seguintes assuntos: 1º Discussão e votação da prestação de contas da atual diretoria. 2º - Alterações no Estatuto Social em conformidade com a Portaria 4334, do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial em vinte e um de setembro de dois mil e quinze, 21/09/2015. 3º - Apreciação dos requerimentos de novos associados. 4º - Eleição e posse da Nova diretoria para o próximo biênio. 5º - Apresentação das entidades que compõe o Conselho Comunitário. Os trabalhos iniciaram com os cumprimentos do Presidente, Vanderlei Dellani, que agradeceu a presença de todos e explanou que a atual diretoria estava entregando o comando da Associação com um ano sem eleições, haja visto, não houve chapas inscritas nas outras convocações, mas nem por isso deixaram de cumprir com as obrigações pertinentes ao cargo, solicitou ao Tesoureiro Judas Tadeu Feldhaus que entregasse uma cópia da prestação de contas aos participantes, passou para votação das contas e pediu que se alguém tivesse algo para relatar que desabonasse os trabalhos da atual diretoria, que se manifestasse, não havendo quem se manifestasse, as contas foram declaradas aprovadas, o presidente agradeceu mais uma vez o apoio e em seguida apresentou as alterações a serem feitas no Estatuto da Associação, necessárias para cumprir as determinações da Portaria 4334, do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial em vinte e um de setembro de dois mil e quinze, 21/09/2015. O presidente passou a palavra ao secretário Nei Amilton Formigoni que fez a leitura das alterações necessárias, sendo elas a garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física e jurídica, garantia as pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, garantia de direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas e ainda as especificações de composição e o modo de funcionamento do conselho comunitário. Na sequencia o secretário fez a leitura do Estatuto Atualizado que passará após aprovação a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EM CI ÁUDIA - ACC

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º - (Associação Comunitária Rádio FM Cláudia - ACC), fundada em (vinte e cinco de junho de um mil novecentos e noventa e seis – 25/06/1.996), com sede e foro na Rua Frederico Campos, nº 371, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, estes em números ilimitados, tem como finalidade:

I - Difundir a comunicação, instalação e execução de serviços de Rádio.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF N° 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 2 de 45

II - Operação do sistema em Frequência Modulada - FM, na sintonia de mega-hertz de baixa potência.

III - Objetivos Fundamentais: abranger a comunidade com programas educativos, culturais, informativos, cívicos, patrióticos, religiosos, históricos, recreativos, noticiários de lazer, esportes, infantis, jornalismo, musicas funcional, entre outros com a execução de serviços de rádio fusão comunitária, sempre com o ideal de levar a informação ao ouvinte, sem fins lucrativos, e patrocínio sob forma de apoio cultural para satisfazer os encargos associação e a sua necessidade de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia de acordo o que dispõe o artigo 3º do decreto 52.795 de 31 de outubro de 1.963, e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, sócios ou quotistas em empreendimentos executados as operações relativas as atividades, que dependem de autorização ou registro especial, sem cunho político ou partidário, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, constituída por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada que atue na área social, desde esta tenha por finalidade os objetivos idênticos ao da Associação.

Art. 3º - A Associação poderá contratar serviços necessários ao seu desenvolvimento, desde que este não venha a comprometer o limite de suas possibilidades financeiras.

Capítulo II

Dos Requisitos para admissão, ingresso, demissão e exclusão do associado

Art. 4º - Poderá associar-se, qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos legalmente emancipado (a), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, ou, pessoa jurídica domiciliada na área de abrangência da emissora.

Art. 5º - Para admissão o interessado deverá:

I - Apresentar requerimento junto a sede da Associação.

II - Apresentar documentos pessoais e comprovante de residência na área de abrangência da emissora, e, no caso de menor de dezoito anos, documento legal comprobatório de sua emancipação.

III - No caso de pessoa jurídica, apresentar o estatuto social da entidade, documentos constitutivos e documentos pessoais dos seus representantes legais, bem como todas as certidões que demonstrem adimplência.

IV - Concordar com o presente estatuto e regimento interno e os princípios nele definidos.

V - Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 3 de 15

Parágrafo único: Para admissão e ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a será submetida à assembleia geral, e após comprovação do preenchimento dos requisitos da legislação pertinente, quando terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

Art. 6º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da associação, sendo vedado ao associado que optar por demitir-se o direito de requerer qualquer ressarcimento da entidade.

Art. 7º - A exclusão, a perda da qualidade de associado será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violation do estatuto social.
- II - Violation do Regimento Interno.
- III - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.
- IV - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais.
- V - Desvio dos bons costumes.
- VI - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

VII - Eximir-se da obrigação de colaborar e participar de forma concreta e atuante nos eventos da entidade.

Art. 8º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado formalmente dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 9º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, caberá a Diretoria Executiva convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da exclusão do associado.

Parágrafo único – Uma vez excluído, será vedado ao associado o direito de requerer qualquer ressarcimento da entidade.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 10º – São direitos dos associados:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 4 de 15

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da associação, na forma prevista neste estatuto.

II - Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto.

III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato das Diretorias ou dos Conselhos.

IV - O direito de um único voto.

V - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno.

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.

III - Zelar pelo bom nome da associação.

IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação.

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

VI - Comparecer por ocasião das eleições.

VII - Votar por ocasião das eleições.

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

IX - Participar de forma concreta e atuante dos eventos da entidade e colaborar doando-se aos trabalhos necessários.

Parágrafo único: Os direitos e deveres descritos neste estatuto deverão observar os princípios da igualdade, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Capítulo IV

Das fontes de recurso para manutenção.

Art. 12º - Serão obtidas sob forma de apoio cultural para satisfazer os encargos da associação e a sua necessidade de expansão, ampliação, investimentos e tecnologia.

Capítulo V

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 5 de 15

Da constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos.

Art. 13º - A associação será constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral.
- II - Diretoria Executiva.
- III - Conselho Fiscal Efetivo.
- IV - Conselho Fiscal Suplente.
- V - Conselho comunitário

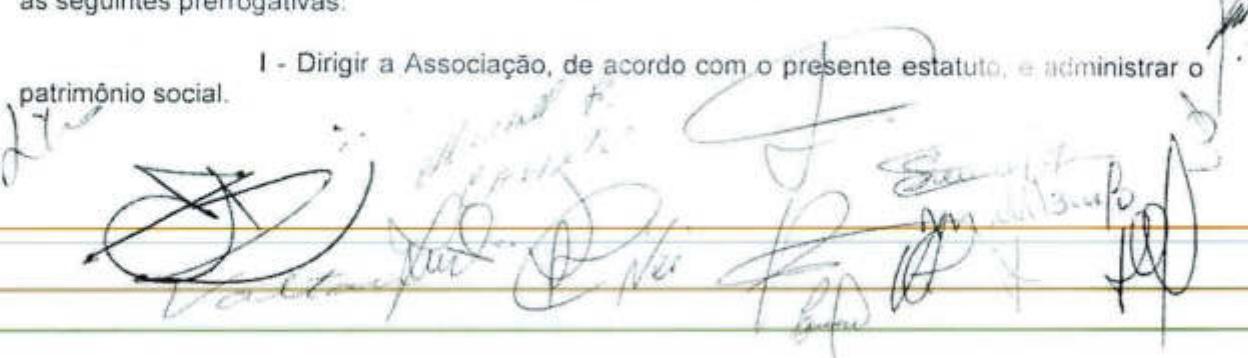
Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e sera constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, poderá ser ordinária ou extraordinária, e será convocada, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Parágrafo segundo: Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - Admitir, demitir e excluir administradores e associados.
- II - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.

Art. 14º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente, contendo sua declaração de ciente com data e hora do recebimento, se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Art. 15º - A Diretoria Executiva da associação será constituída por 09 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, 2º Secretario, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Diretor Administrativo, 2º Diretor Administrativo, 3º Diretor Administrativo. A Diretoria reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, com as seguintes prerrogativas:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- 

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 6 de 15

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral.

III - Representar e defender os interesses de seus associados.

IV - Elaborar o orçamento anual.

V - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.

VI - Avaliar e apresentar o pedido de admissão de associados.

VII - Avaliar e apresentar pedido de demissão de associados.

VIII - Avaliar e apresentar a exclusão de associados.

IX - Admitir e demitir os funcionários da entidade.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 16º - Compete ao PRESIDENTE:

I - Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.

IV - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral.

V - Contratar funcionários ou auxiliares especializados fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

VI - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades relacionados a comunicação nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Hm Art. 17º - Compete ao VICE – PRESIDENTE, substitui-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Ass: Art. 18º - Compete ao SECRETÁRIO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 7 de 15

I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva.

II - Redigir as correspondências da Associação.

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 19º - Compete ao 2º SECRETARIO, substitui-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20º - Compete ao TESOUREIRO:

I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva.

II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação.

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.

VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Art. 21º - Compete ao 2º TESOUREIRO, substitui-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22º - Compete ao 1º DIRETOR, gerir administrativamente a associação em todos os âmbitos com a aprovação direta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 23º - Compete ao 2º DIRETOR, substitui-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 24º - Compete ao 3º DIRETOR, substitui-lo, legalmente ou representá-lo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 25º - Conselho fiscal efetivo será composto por 03 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar todos os atos de todas as esferas da associação.

(Handwritten signatures and initials follow)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70



Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017

Página 8 de 15

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal Suplente, substituir, legalmente ou representar o Conselho Fiscal efetivo, em suas faltas e impéndimentos, assumindo as obrigações e responsabilidades.

Art. 27º - Ocorrendo afastamento, mudança de domicílio, exclusão, morte ou renúncia de associado que compõe a Diretoria, e os Conselhos da Associação, caberá convocação de Assembleia Geral Extraordinária, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados, para preenchimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único: Quando necessário, por Assembleia Geral Extraordinária, esta elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia.

Art. 28º - Fica instituído o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Radio FM Cláudia, com no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Paragrafo Primeiro - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e terá o fim específico de acompanhar e zelar da programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios estabelecidos do artigo 4º da Lei 9612 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais vigentes.

Paragrafo Segundo - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

Paragrafo Terceiro - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da Associação Comunitária Radio FM Cláudia, nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Paragrafo Quarto - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

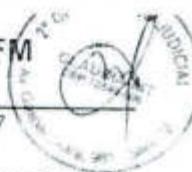
Hai
sua função:

Paragrafo Quinto - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de

I – fiscalizar a programação da emissora.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 9 de 15

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 29 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Capítulo VI

Das condições para alteração estatutária.

Art. 30º – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Capítulo VII

Da forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Art. 31º - A associação será administrada pelo Diretor Geral Administrativo, concomitantemente com a Diretoria Executiva, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma.

Art. 32º - A Diretoria Executiva apresentará os relatórios contábeis a Assembleia Geral, convocada especialmente para aprovação ou reaprovação das contas, que reunir-se-á dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, para tomar conhecimento das ações constituida em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Capítulo VIII

Da qualidade de associado.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017

Página 10 de 15



Art. 33º - Os associados possuem direitos e deveres de igual forma.

Art. 34º - A qualidade de associado não será transmissível, visto que é garantido o ingresso gratuito e irrestrito a qualquer pessoa interessada.

Capítulo IX

Das convocações.

Art. 35º - A convocação dos órgãos deliberativos será ordinária ou extraordinária, sendo feita, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Capítulo X

Da Dissolução.

Art. 36º - A associação poderá ser dissolvida, desde que constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de apoio cultural e humano, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, dez dias após a divulgação de seu edital de convocação, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e última convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Art. 37. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações, será destinado conforme decisão da assembleia geral.

Capítulo XI

Das eleições, posse e exercício social.

Art. 38º - As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos, até o dia 30 (trinta) de agosto, devendo esta ser convocada por edital, fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e última convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Parágrafo único: No caso de ausência ou impedimento do associado, o direito de votar será exercido primeiramente pelo (a) cônjuge comprovado documentalmente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017

Página 11 de 15



(certidão de casamento), e não sendo casado por instrumento particular original de procuração com firma reconhecida em cartório, não poderá ser constituído como procurador outro associado, ficando vedado qualquer outro meio ou modalidade de representação.

Art. 39º - As chapas que pretendem concorrer às eleições, deverão ser apresentadas e protocolas na sede da associação no prazo de 03 (três) dias antes das eleições, seguindo as exigências contidas na Portaria nº 4.334/2015 e a Lei nº 9.612/1998, contendo os nomes de todos os candidatos, assinatura e seus respectivos cargos, que em seguida deverá ser afixada na sede da Associação.

Art. 40º - A impugnação poderá ocorrer até o horário do inicio da votação, uma vez comprovada qualquer irregularidade em relação ao presente estatuto, que poderá ser formalizada pelo (s) associado (s), fazendo constar o (s) motivo (s) da impugnação, não sendo este o motivo para o cancelamento das eleições que deverão transcorrer normalmente.

Art. 41º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto ou por aclamação tendo cada associado direito a um único voto.

Art. 42º - O exercício social iniciara no dia 01 de setembro e terminará em 31 de agosto do ano subsequente.

Art. 43º - A Diretoria poderá ser reeleita uma única vez.

Art. 44º - A posse da diretoria eleita dar-se-á em 01 de setembro do ano em que entrar em exercício.

Capítulo XII

Da remuneração.

Art. 45º - A nenhum membro da Associação será devido qualquer tipo de remuneração, quando investido em algum ou em seu exercício, pelas atividades exercidas na qualidade de associado.

Capítulo XIII

Da responsabilidade dos membros.

Art. 46º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria ou conselho, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da contraídos ou originários da associação.

Art. 47º - As obrigações, encargos e ônus, originários ou contraídos pela Associação, jamais poderão recair sobre o associado pessoa física.

Capítulo XIV

Do patrimônio social

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 12 de 15

Art. 48º - Fica expressamente vedada a aquisição ou disposição de qualquer bem da associação, seja ele móvel ou imóvel, sem o previa aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade.

I - Em caso de aquisição o valor apurado será integralizado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio da Associação.

II - Em caso de disposição, deverá ser comprovada documentalmente a necessidade, e ainda considerando que será melhor para o desenvolvimento das atividades sociais da Associação

III - A Associação não distribui lucros bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo XV

Das Omissões.

Art. 49º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora, da primeira, segunda e terceira chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, constituirá em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados, em terceira e ultima convocação após 1/2 (meia) hora, com qualquer numero de associados.

Feita a leitura pelo secretário, o presidente passou para a apreciação e votação dos associados presentes, sendo aprovada por aclamação. O presidente passou então fazer a leitura de apresentação dos requerimentos para novos associados, sendo eles **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, portador da carteira de identidade registro geral nº 853100-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 593.055.331-91, residente e domiciliado a Rua Ferreira Mendes, nº 583, centro, CEP 78540-000, na cidade de Claudia – Mato Grosso. **MAICON SEGANFREDO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade registro geral nº 1241803-6 SSP/MT inscrito no CPF/MF nº 883.947.601-63, residente e domiciliado a Rua José de Mesquita, nº 969, centro, CEP 78540-000, na cidade de Claudia – Mato Grosso. **SIDNEY CAMARGO SCHEFFER**, brasileiro, solteiro, radialista, portador da carteira de identidade registro geral nº 2036809-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 815.430.509-72, residente e domiciliado a Avenida Gaspar Dutra, nº 335, centro, CEP 78.540-000, nesta cidade de Claudia/MT. Após a apresentação dos nomes foi franqueada a palavra para as conclusões da assembleia, não havendo manifestação contraria, o presidente declarou o ingresso dos novos associados, em conformidade com a lei. O presidente então anunciou que faria agora a eleição da nova diretoria e apresentou a chapa única protocolada perante a associação para a gestão do próximo biênio, composta da seguinte forma:

Presidente: **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Ferreira Mendes, nº 939, centro, nesta cidade de Claudia/MT.

[Handwritten signatures and initials over the signature line]

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 13 de 15

Vice Presidente: **MARIA TEREZINHA BROLO**, brasileira, viúva, secretaria, portadora da carteira de identidade registro geral nº 734.158 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 799.550.701-10, residente e domiciliada a Rua Ferreira Mendes, nº 478, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

Tesoureiro: **NEIAMILTON FORMIGONI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade registro geral nº 2 144.077 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 492.708.509-00, residente e domiciliado a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1.761, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

2º Tesoureiro: **RENATO JOÃO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade registro geral nº 207564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 270.176.801-20, residente e domiciliado a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 878, neste Município de Cláudia/MT.

Secretario: **VANDERLEI DELLANI**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade registro geral nº 703.796 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 567.206.101-04, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 470, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

2º Secretario: **JUDAS TADEU FELDHAUS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade registro geral nº 3.086.652-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 368.426.649-34, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco, nº 1 389, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

CONSELHO DIRETOR: 1º **JORGE ADÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 5153149-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 725.782.979-91, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto, nº 129, Bairro Rotary, nesta cidade de Cláudia/MT. 2º **SEBASTIÃO TENORIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade registro geral nº 1.633.413 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 009.609.189-49, residente e domiciliado a Rua Ferreira Mendes, nº 1.079, centro, nesta cidade de Cláudia/MT. 3º **SIDNEY CAMARGO SCHEFFER**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade registro geral nº 2036809-7 SSP/MT CPF nº 815430509-72, domiciliado a Avenida Gaspar Dutra, nº 335, centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

CONSELHO FISCAL EFETIVO: 1º **VALTAIR LAZZARI**, 2º **VALDIR JOSE DE PAULA** E 3º **MANOEL RODRIGUES CALIXTO**.

CONSELHO FISCAL SUPLENTES: 1º **JOÃO ALCIR MACHADO**, **LINDOMAR CAMARGO**, **CLAUDETTE VIECELLI**.

Apos a exposição da composição de membros da CHAPA ÚNICA o presidente informou aos presentes que a eleição, segundo o estatuto, poderia ser por votação ou aclamação, sendo que os presentes, em sua unanimidade, se manifestaram pela votação direta por aclamação, o presidente colocou em votação e assim sendo eleita a

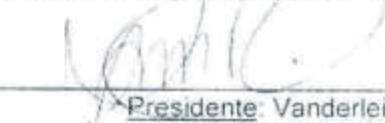
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70



Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017

Página 14 de 15

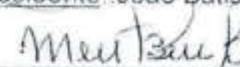
Chapa para o próximo biênio, o presidente ressaltou que os trabalhos da nova diretoria serão durante os próximos dois anos, iniciando já na data de primeiro de setembro, em conformidade com o Estatuto. O presidente agradeceu a todos os membros da diretoria atual, que estiveram durante o seu mandato ao seu lado, tomando as melhores decisões quanto ao funcionamento da emissora e da Associação, apresentou documentos que comprovaram o cumprimento de todas as obrigações e exigências legais, nos quesitos tributários e sociais da Associação e solicitou mais uma vez que se alguém não aprovasse os trabalhos e a continuidade de mandato por falta de eleições anteriores que se manifestasse, nenhum associado se manifestou contrário, sendo assim foi convalidado o mandato da atual diretoria. Passou a palavra para o presidente eleito que agradeceu o apoio e se colocou a disposição de todos os associados para juntos dar continuidade aos trabalhos da Associação. O presidente apresentou as entidades que se manifestaram para compor o Conselho Comunitário neste próximo biênio, em conformidade com o novo estatuto, sendo elas: Sindicato Dos Produtores Rurais, Rotary Club De Cláudia/MT, Lions Club De Cláudia/MT, Loja Maçônica Calixto Barbosa De Cláudia/MT, Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental e Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, sendo que cada entidade irá protocolar ofício indicando os novos membros, ou a continuidade dos trabalhos dos membros já indicados anteriormente. Não havendo nada mais, eu Nei Amilton Formigoni, secretário, lavro a presente ata, a qual foi devidamente lida, aprovada e assinada por mim e pelos presentes.


Vanderlei Dellani

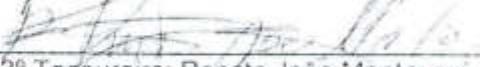

Nei Amilton Formigoni

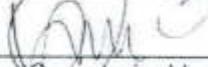
Quadro Diretor Eleito


João Batista Moraes de Oliveira


Maria Terezinha Brolo


Nei Amilton Formigoni


Renato João Mantovani


Vanderlei Dellani


Judas Tadeu Feldhaus

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA – NATIVA FM
CNPJ/MF Nº 01.596.866/0001-70

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de agosto de 2017



Página 15 de 15

Jorge Adão De Oliveira
1º Diretor Jorge Adão De Oliveira

Sebastião Tenorio
2º Diretor Sebastião Tenorio

Sidney Camargo Scheffer
3º Diretor Sidney Camargo Scheffer

Valtair Lazzari
1º Conselheiro Fiscal Valtair Lazzari,

Valdir Jose De Paula
2º Conselheiro Fiscal Valdir Jose De Paula

Manoel Rodrigues Calixto
3º Conselheiro Fiscal Manoel Rodrigues Calixto.

Conselho Fiscal Suplentes:

João Alcir Machado
1º João Alcir Machado

Lindomar Camargo
2º Lindomar Camargo

Claudete Viecelli
3º Claudete Viecelli.

Novos Associados:

Georges Teufic Toufic Junior

Maicon Segnredo

Sidney Camargo Scheffer



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT
Nº A1/006-038

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
REGISTRAÇÃO SOB N° AL 006-0-38
LIVRO A-06 FOLHA 105-1
DATA 16/09/2007

112

Marcos A. Marques
Escrevente

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:30 horas, na sede da Associação Comunitária Rádio FM Cláudia - ACC, realizou-se a reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, indicados pelas entidades, com mandato de igual tempo da diretoria da Associação Comunitária Rádio FM Cláudia - ACC, de **Sergio Dalmaso Ferreira**, Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Cláudia, residente na rua Hermes da Fonseca, 1090, neste município com RG 35342621 SSP PR e CPF 498.931.229-53, **Ary Garcia Filho**, representante do Rotary Clube, residente à Rua Campos Sales, 1092, nesta cidade, com RG 12455984 SESP PR e CPF 190.286.529-49; **Varli Fatima Cassini** representante do Lions Clube, residente à Rua Deodoro da Fonseca, 927, Centro nesta Cidade, com RG 404773 SSP-MT e CPF 567.205.721-72, **Georges Toufic Toufic Junior** representante da Loja Maçônica Calixto Barbosa, residente à Rua Ferreira Mendes, 583 centro, nesta cidade, com RG 0853100-5 SSP MT e CPF 593.055.331-91, **Gilson Ferreira dos Santos** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cláudia, residente à Avenida Jucelino Kubitschek, S/N, nesta Cidade, com RG 0508372-9 e CPF 361.830.751-91 que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da Associação Comunitária Rádio FM Cláudia - ACC, tendo como presidente o senhor Vanderlei Dellani, que vem conduzindo o processo de maneira satisfatória na direção da Rádio Nativa FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, a grade de programação transmitida nos últimos meses e a ser transmitida durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficou registrada a seguinte proposta para programação de jornalismo: Programa Giro de Notícias sendo apresentado de hora em hora, com as principais notícias da comunidade e da região. Finalizando com a apresentação feita pelo Diretor de Programação, senhor Sidney Camargo Scheffer, demonstrando a programação diária da Rádio Nativa FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Associação Comunitária Rádio FM Cláudia - ACC e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Georges Toufic Toufic Júnior, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos demais componentes presentes Cláudia, 15 de janeiro de 2017.

Sergio Dalmaso Ferreira

Sergio Dalmaso Ferreira

Ary Garcia Filho

Ary Garcia Filho

Varli Fatima Cassini

Varli Fatima Cassini

Georges Toufic Toufic Junior

Georges Toufic Toufic Junior

Gilson Ferreira dos Santos

Gilson Ferreira dos Santos

Sidney Camargo

SIDNEY CAMARGO

Diretor Administrativo Assoc.

Com. Nativa FM 87,9

66 9910-2999



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA - ACC

CNPJ - 01.596.866/0001-70 I. E. : Isento

Rua Frederico Campos, 371 - Fone : (0xx66) 3546-1406 Cel 66 9624 3327
CEP 78540-000 - Cláudia - Mato Grosso. email: nativa87fm@hotmail.com

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COM HISTÓRICO. De Segunda Sexta-feira

Nomes de Programas e Comunicadores	Horários
Nossa Terra Nossa Gente – Sertanejo caipira: Com Jorge de Oliveira (Batatinha). Descrição - Musicas Raízes –Humor – Entrevistas e assuntos Regionais de interesse da Comunidade com a participação dos ouvintes.	Das 04:00 as 08:00 Horas
Bom dia Nativa – Com Leandro Aluísio Descrição – Musicas Interação com a Comunidade participações dos ouvintes, Esportes e Notícias locais regionais Nacional e Internacionais de hora em hora.	Das 08:00 as 12:00 Horas
Na Boca do Povo com (Entrevistas) Descrição – Entrevistas com Vários setores da Sociedade – Opinião e Participação da Comunidade Utilidade Pública e Classificados.	Das 10:00 as 11:00 Horas
Experiência de Deus – Com Reginaldo (gravado) Descrição – Programação Evangélico Momento de fé através das ondas do Radio Comunidade.	Das 12:00 as 13:00 Horas
Frequência Máxima– com Lucinda Macaroneli Descrição - Musicas – Fofoca do mundo artístico – participações dos ouvintes	Das 13:00 as 15:00 Horas
Conexão Nativa – Com Leandro Aluisio Descrição – Pop Melhor da Musica Nacional e internacional com Hits locais, Participações de ouvintes e interação como a Comunidade –Notícias.	Das 15:00 as 17:00 Horas
Anoitecer no Nortão – Com Sidney Camargo Descrição – Musica Sertaneja Clássica, Forró e lançamentos universitários, Programação cultural e entrevistas com artistas Regionais e Nacionais quando estão de visita e na cidade e região.	Das 17:00 as 19:00 Horas
A Voz do Brasil – noticiário nacional com RÁDIOBRÁS (EBC) Empresa Brasil de Comunicação Rede de Rádios direto de Brasília Descrição - Notícias do Poder Executivo: Poder Judiciário: Poder Legislativo - Senado: Poder Legislativo - Câmara Federal: e Minuto do TCU:	Das 19:00 as 20:00 Horas
Programação Aleatória (Evangélico) a cada dia uma Denominações (Igrejas) Descrição – Musicas Evangélica Cristã – Palavras da Bíblia apresentada por lideranças — Entrevistas com Líderes Sociais	Das 20:00 as 20:30 Horas


SIDNEY CAMARGO
Diretor Administrativo Assoc.
Com. Nativa FM 87.9
66 9910-2999

Studio 87 – Com (Automatico Master))	Das 20:00 ás 23 Horas
Descrição – Musical o melhor da musica Nacional e internacional, Musicas que falam de Amor.		

PROGRAMAÇÃO Sabado

Nossa Terra Nossa Gente – Sertanejo caipira: Com Jorge de Oliveira (Batatinha). Descrição - Musicas Raízes –Humor – Entrevistas e assuntos Regionais de interesse da Comunidade com a participação dos ouvintes.	Das 04:00 ás 08:00 Horas
Natividade – Com Leandro Aluísio Descrição – Musicas Interação com a Comunidade participações dos ouvintes, Promoções ao vivo do Comercio Local .	Das 08:00 ás 12:00 Horas
(Entrevistas) com Profissionais na área de Saude Descrição – Entrevistas com profissionais de Várias áreas representando a Sociedade –Participação da Comunidade.	Das 10:00 ás 11:00 Horas
Programa Evangélico – Local Descrição – Programação Evangélico Momento de fé através das ondas da Radio Comunitária.	Das 12:00 ás 13:00 Horas
Frequência Máxima– com Lucinda Macaroneli Descrição - Musicas – Fofoca do mundo artístico – participações dos ouvintes	Das 13:00 ás 15:00 Horas
Conexão Nativa – Pop – Com Leandro Aluísio Descrição – O Melhor da Musica Nacional e internacional com Hits locais, Participações de ouvintes e interação como a Comunidade – Notícias.	Das 15:00 ás 17:00 Horas
Anoitecer no Nortão – Com Sidney Camargo Descrição – Musica Sertaneja Clássica, Forró e lançamentos universitários, Programação cultural e entrevistas com artistas Regionais e Nacionais quando estão de visita e na cidade e região.	Das 17:00 ás 19:00 Horas
Studio 87 – Com (Automatico Master) Descrição – Musical vários seguimentos o melhor da musica Nacional e internacional, Musicas que falam de Amor.	Das 19:00 ás 05:00 Horas da manhã de domingo

DOMINGO

NA VARANDA DA FAZENDA Com Jorge Adão de Oliveira (BATATINHA) Descrição – Musicas Nativistas do Sul e outras.	Das 05:00 ás 09:00
---	---------------------------


SIDNEY CAMARGO
 Diretor Administrativo Assoc.
 Com. Nativa FM 87,9
 66 9910-2999

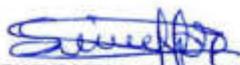
Sintonia Gaucha – Com SIDNEY CAMARGO Descrição – Sertaneja Pop Universitária Sertanejo Clássico Musicas Gaúcha e Bandas	Das 09:00 as 14:00
Programa POP 40 Brasil – (GRAVADO) Descrição – As 40 músicas mais executadas no Brasil na semana em todo o Brasil. Target DJ A balada internacional da Target com as melhores das pistas mundiais.	Das 14:00 as 19:30
Jovem Guarda – Com Descrição – O melhor da Jovem guarda com as canções que marcaram a história da nossa música Brasileira e o histórico da carreira do movimento que marcou a música brasileira.	Das 19:30 as 20:30 Horas
Studio 87 – Com (Automatico Master) Descrição – Musical vários seguimentos o melhor da música Nacional e internacional, Musicas que falam de Amor.	Das 21:30 as 23:00

Vanderlei Dellani
Presidente

Renato João Mantovani
Diretor Geral

NATIVA FM Rua Frederico Campos, 371
78540-000 Cláudia - MT

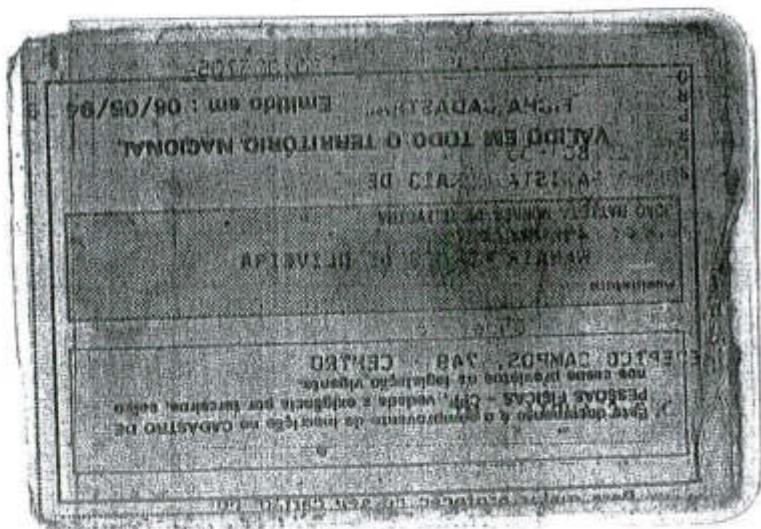
Fone: (66) 3546 1406
Site: nativa87fm.com.br

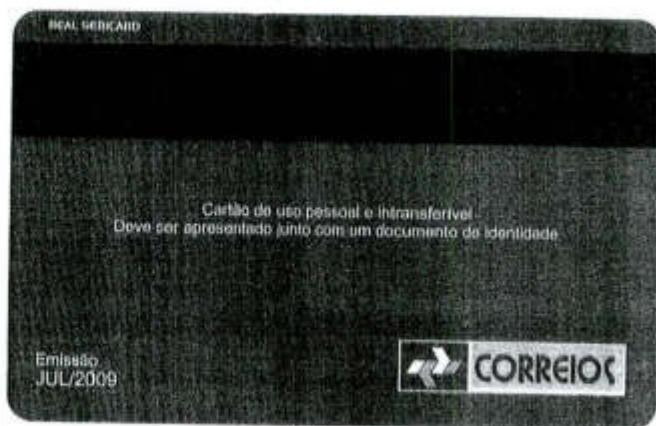
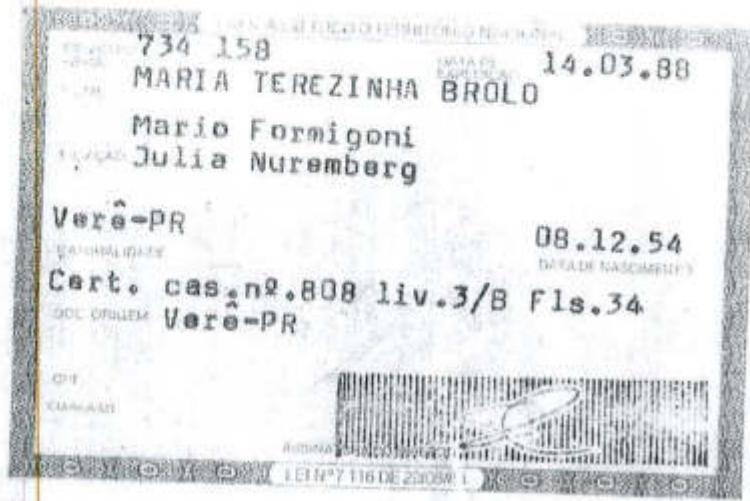


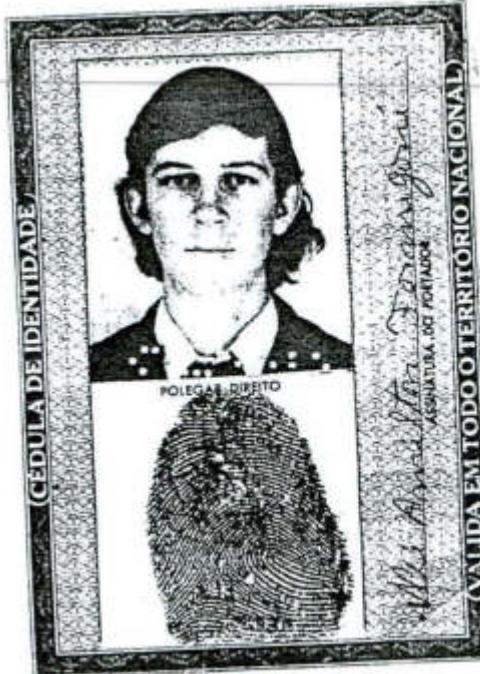
SIDNEY CAMARGO
Diretor Administrativo Assoc.
Com. Nativa FM 87,9
66 9910-2999

Cláudia – MT 15/01/2017

SEIHEU CAMARGO
Dra. Ana Paula Vaz
Com. Núbia FM 91.9
03191-3200







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



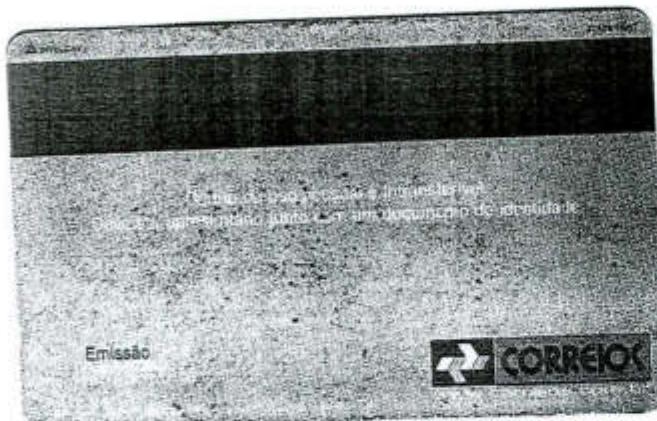
NASCIMENTO
21.01.61

INSCRIÇÃO NO CPF
492 708 509 00

CONTRIBUINTE

NEIAMILTON FORMIGONI

[Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 703 796 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.09.87

NOME VANDERLEI DELLANI

FILIAÇÃO Elirio Geninho Dellari
Helena Dellari

S. I. do Oeste-PR DATA DE NASCIMENTO 27.01.74

NATURALIDADE

Cert. Nasc. N° 5.571, Liv- 7/A, Fl-
DOC ORIGEM 474, Ampere-PR.

CPF

CUIABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name
VANDERLEI DELLANI

No de Inscrição
567206101-04

Data do Nascimento
27/01/74

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
VANDERLEI DELLANI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/12/93



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - ADISTRO GERAL
DO PARANÁ 3.086-6525

NOME: JUDAS TADEU FELDHAUS

PILHA DO: FRIGOLINO BERNARDO FELDHAUS

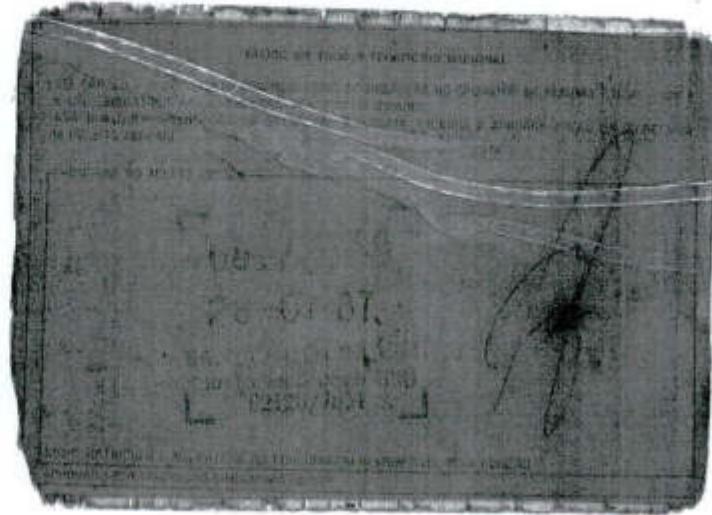
MARCA DE IDENTIFICAÇÃO: GENOVEVA BECKER FELDHAUS

DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1955 LAGES/SC
LUGAR DE NASCIMENTO: MARIBA - PARANÁ

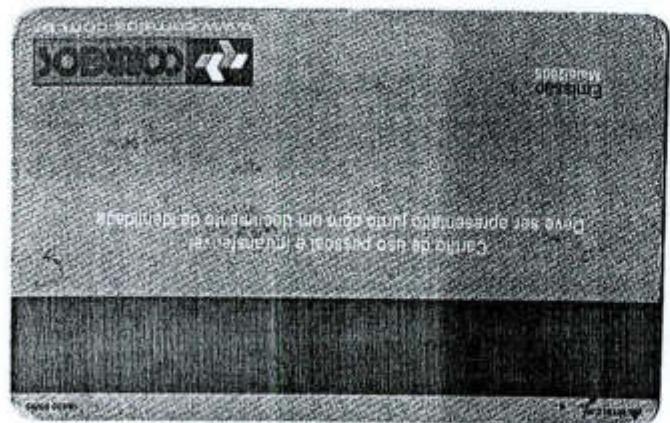
DATA DE AUTENTICAÇÃO: 31/08/1979 MIGUEL M. MATTOS - DIRETOR
DIRETOR DO I.I.

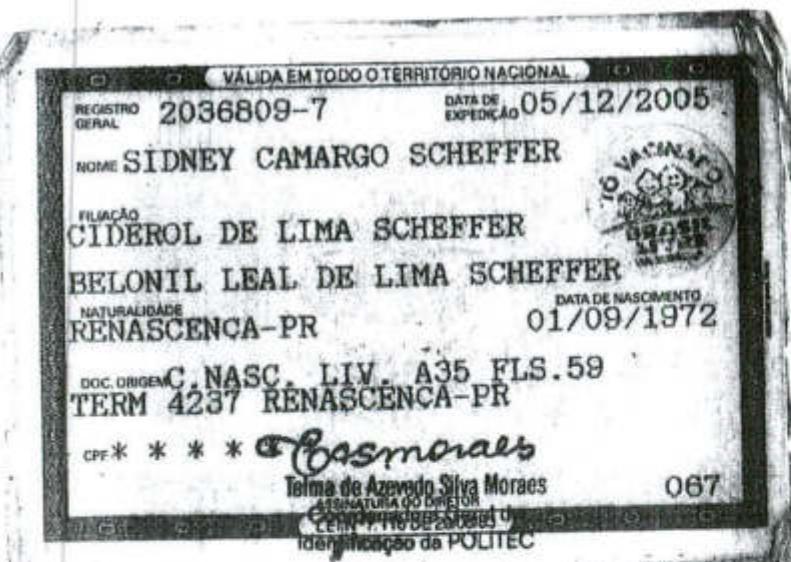
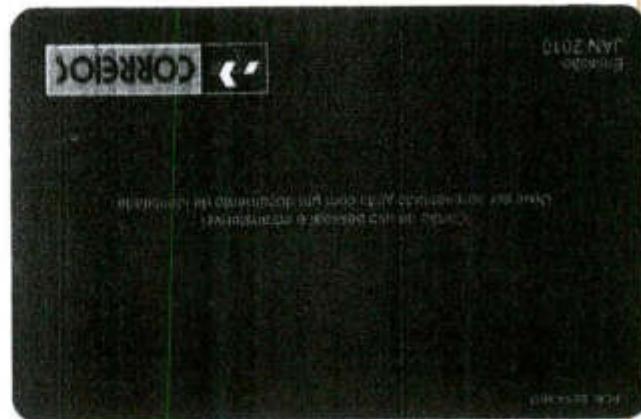
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

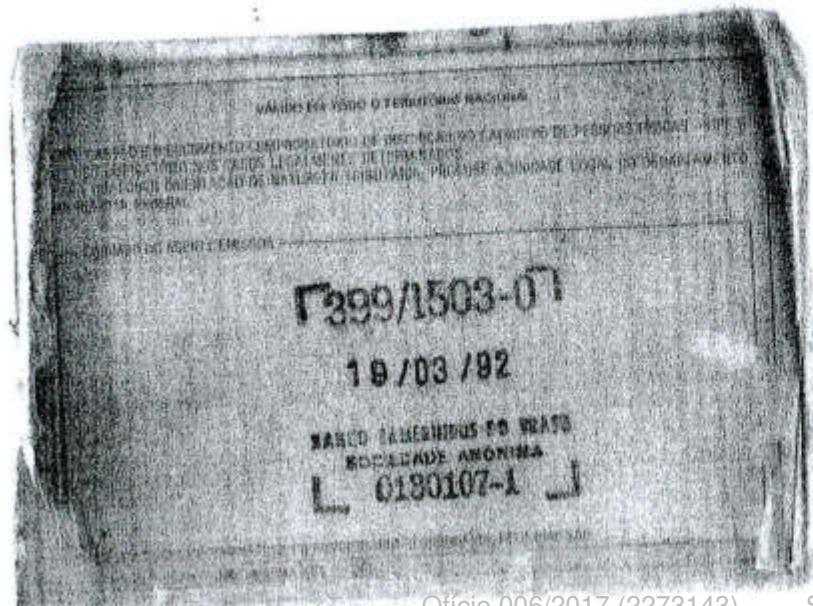














SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL - 1.122.221 -
MANOEL RODRIGUES CALIXTO.

Laurentina Rodrigues Calixto,
Amélia Antonia Fernandes Ca-
lixto.
Guarapuava - PR. 28/Maio/1.950.
CURITIBA - PR 08/Junho/1.973.
NATURALIDADE
DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA - PR
DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
SUA VALIDADE, CONSULTE OS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO DE IDENTIDADE
DISPONÍVEIS NA SEDE DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

22.002/0139

13 / 08 / 74

DRF RIO BR. NCO - AC.

Melvinos
Marisa Bezerra Huguet de Queiroz
ITIN - Anel. 3.UJ.829-6

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
DO DOCUMENTO NORMATIVA DO SAI

MINISTÉRIO DA FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
299 , 009 , 309 , 59

NOME COMPLETO
MANOEL RODRIGUES CALIXTO

NASCIMENTO
28.05.50

ASSINATURA
Manoel Rodrigues Calixto

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
CATEGORIA DE PESSOAS IDENTIFICADAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DA PLACA: PR-723-225

JOÃO ALCIR MACHADO

José Alfredo Leopoldo Machado
João Machado

AGRONÔMICO (SC) 22/06/1952
27/01/1977
ALVORADA-RS

UFSCAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fe. xxxxxxxxxxxx

Claudia-MT 27 de janeiro de 2006

Garcia-Tabelia Substituta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

João Machado

NASCIMENTO:

22.06.52

INSCRIÇÃO NO CPF:

380 745 759 34

CONTRIBUINTE:

JOÃO ALCIR MACHADO

Lúcia Garcia-Tabelia
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fe. xxxxxxxxxxxx

Claudia-MT 27 de janeiro de 2006

Garcia
Garcia-Tabelia Substituta

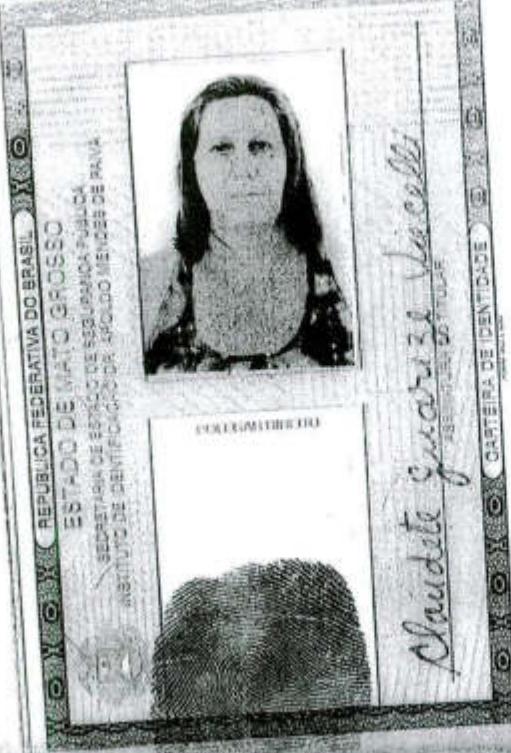




92.310/7565

20/12/88

ARF - FIC - MULTRAO



CLAUDETTE QUARZEZE VIECELLI

05.06.63



REGISTRO GERAL	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
0853100-5	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2011
NOME GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR	
NACIONALIDADE GEORGES TOUFIC TOUFIC	
IZILDINHA DE FÁTIMA MIOTO TOUFIC	
NATURALIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	DATA DE NASCIMENTO 03/06/1978
DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 7A FLS. 02V	
TERM 5903	
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	
CPF 593055331-91	<i>e 045 morais</i>
Telma de Azevedo Silva Moraes	
Diradora Metropolitana de Identificação Técnica	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



GEORGES TOUFIQ TOUFIQ JUNIOR
RUA FERREIRA METHEUS, 583 / 05605004 / 26000 - CENTRO
CLAUDIA-MT CEP: 78540000 (AG: 58)

Emissao: 11/09/2017 Referencia: Set/2017
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFASICO
Rotero: 4- 56- 1- 5720 N° medidor: 00001078271

ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá-MT - CEP 78010-800
CNPJ 03 467 321/0001-88 Ins Est 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-UNP000 280.925
Cód. para Dib. Automático: 00004830394

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2017	11/09/2017	09/10/2017	59305533191 Int. Est.
UC (Unidade Consumidora):			6/483039-4

Canal de contato

- Ao acessar www.energisa.com.br você resolve tudo o que precisa com agilidade e facilidade. São vários serviços disponíveis, como: segunda via da conta, mudança de titularidade, religação, consulta a débitos, entre outros.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 10/08/17	Lectura: 85602	Data: 11/08/17	Lectura: 85688	1 1066 32
Demonstrativo				
CCN	Descrição	Quantidade	Tarifa C	Válor Base Calc. Alq. Icms(R\$) Base Calc. PIS(R\$) Coles(R\$)
				Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS/Cofins(R\$) (0,9537%)(4,3328%)
0601	Consumo em kWh	1066,000	0,738490	785,11 27 211,57 785,11 7,48 34,48
0601	Adic. B Vermelha			30,99 30,99 27 8,37 30,99 0,29 1,36
0601	Adic. B Amarela			10,84 10,84 27 2,93 10,84 0,10 0,46
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807	Contro de Ium Pub		19,18 0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00

LANÇADO

CCN: Código de Classificação do item TOTAL 846,12 828,94 223,27 828,94 7,88 38,32

Media últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
941	18/09/2017	R\$ 846,12

Histórico de Consumo (kWh)

880 977 1105 1247 845 944 830 911 835 938 805 878
Ago/17 Jul/17 Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16 Set/16

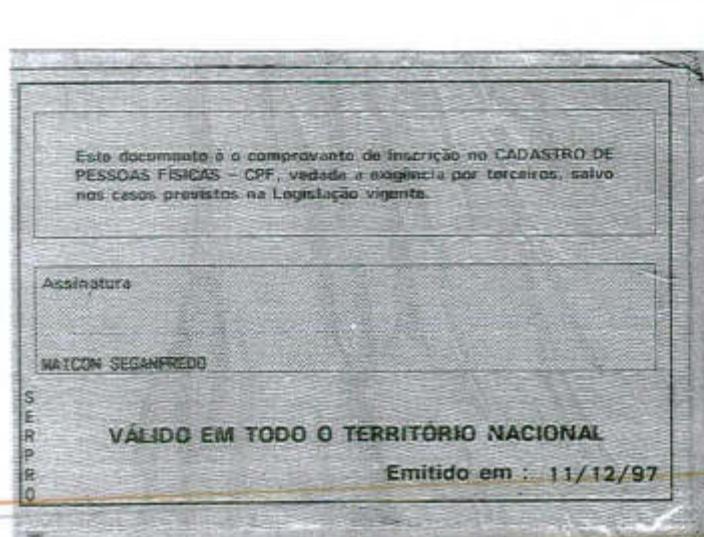
5921.85bf.2eac.4eb4.a45c.a04f.2603.47a8.

Indicadores de Qualidade 7/2017- CLAUDIA

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
0,95	0,00	NOMINAL
17,73		220
35,40		
4,35	0,00	CONTRATADA
8,71		LIMITE INFERIOR
17,42		202
4,82	0,00	LIMITE SUPERIOR
12,22		231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/MT	183,33	21,66
Compra de Energia	375,74	44,41
Serviço de Transmissão	28,30	3,11
Energias Sistêmicas	75,90	9,08
Impostos, Direitos e Encargos	266,85	33,88
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	846,12	100,00

Valor do USD (Ref 7/2017) R\$ 232,69



MAICON SEGANPREDO
RUA CASTELO BRANCO, 0 / 08000-001-000 - CENTRO
CLÁUDIA / MT CEP: 78540000 (AG: 59)



Emissão: 08/09/2017 Referência Set/2017
Classificação: COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E BEMOS
Roteiro: 3 - 58 - 1 - 4600
Nº medidor: 00003497000

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Batista Carreiro, 184
Cuiabá-MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-98 Ied Est 13.030.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série E-UNI 000.208.415
Cod. para Débito Automático: 00021620090

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2017	06/09/2017	06/10/2017	88394760163 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 6/2152020-0

Canal de contato

- Ao acessar www.energisa.com.br você resolve tudo o que precisa com agilidade e facilidade. São vários serviços disponíveis, como: segunda via da conta, mudanças de titularidade, religação, consulta a débitos, entre outros.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 10/08/17	Leratura 9441	Data 06/09/17	Leratura 9990	548 27

Demonstrativo

CC	Destino	Quantidade	Tarifa(z)	Valor Base Calc.	Aiq. Icms(R\$)	Base Calc. PIS(R\$)	Cofins(R\$)
			Tributos Total(R\$) ICMG(R\$) ICMG PIS/Cofins(R\$) (0,0507%)(4,3829%)				
0601	Consumo em kWh	549.000	0,796490	444,34	404,34	27 109,17	404,34 3,68 17,76
0601	Adic. B Vermelha			8,93	18,93	27 5,11	18,93 0,18 0,93
0601	Adic. B Amarela			3,60	3,60	27 0,97	3,60 0,03 0,16

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

0807 Contribuição PIS	27,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00
-----------------------	-------	------	---	------	------	------

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 454,28 426,87 115,25 426,87 4,07 18,75

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

677 14/09/2017 R\$ 454,28

Histórico de Consumo (kWh)

610 | 584 | 651 | 677 | 588 | 576 | 513 | 414 | 641 | 526 | 553 | 579
Ago/17 Jun/17 Jul/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16 Set/16

RESUMIDO AO FISCO

f0da.30aa d309 b25f b0bb 8a12 442e ea8c.

Indicadores de Qualidade 7/2017-CLÁUDIA

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,85	0,00
DIC TRIMESTRAL	17,70	NOMINAL 220
DIC ANUAL	35,40	
FIC MENSAL	4,35	0,00 CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	6,71	LIMITE INFERIOR 202
FIC ANUAL	17,42	LIMITE SUPERIOR 231
DMC	4,82	0,00
DICR	12,22	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Débito Energisa/MT	54,54	20,82
Compra de Energia	193,96	42,70
Serviço de Transmissão	13,57	2,98
Encargos Sistêmicos	-13,37	-2,94
Impostos Diretos e Encargos	185,48	38,43
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	454,28	100,00

Valor do EUZO (Ref 7/2017) R\$ 141,47

ATENÇÃO

Faturas em atraso

ENERGISA - MATO GROSSO

Roteiro: 3 - 58 - 1 - 4600
Matrícula: 2152020-2017-09-3

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

14/09/2017

R\$ 454,28

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 237
CONSIDERE A ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
815.430.509-72

Nome
SIDNEY CAMARGO SCHEFFER

Nascimento
01/09/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4927.7A8F.E52A.7719

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:05:39 do dia 29/01/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





Nº da Conta: 0283157920
Mês de referência: 08/2017
Período: 11/07/2017 a 10/08/2017
Data de emissão: 13/08/2017

SIDNEY CAMARGO SCHEFFER
AV GASPAR DUTRA, 335
CENTRO
78540-000 CLAUDIA - MT

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento

*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1300
CEP 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0027-00

Vencimento
26/08/2017

Total a Pagar - R\$
51,37

Seus Números Vivo
66-99910-2999

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo
Valoriza

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
VIVO CONTROLE DIGITAL - 2GB	1	1	37,99	-	-	37,99
Serviço Telefônica Brasil	-	-	37,99	-	-	37,99
COBRANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRO TDATA	1	1	12,00	-	-	12,00
Subtotal						49,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,38
Subtotal						1,38
TOTAL A PAGAR						
						51,37

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
SIDNEY CAMARGO SCHEFFER

Vencimento

26/08/2017

Total a Pagar - R\$

51,37

Cod. Débito Automático 0283157920-6

Nº da Conta 0283157920

Mês Referência 08/2017

846900000007

513700550017

102831579200

081751708264

Autenticação Mecânica



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP.: 70 044 900/ BRASILIA – DF
FONE.: (61) 2027-6281

D. H.



I ETIQUETA DE CARMIM NO

Associação Comunitária Rádio FM Claudia
Nativa FM 87,9
Rua.: Frederico Campos, 371- Bairro Centro
CEP.: 78 540 000/ CLAUDIA - MT
Fone.: (66) 3546 1406



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA - ACC
CNPJ: 01.596.866/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:49:23 do dia 09/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.596.866/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO F M CLAUDIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NATIVA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FREDERICO CAMPOS	NÚMERO 371	COMPLEMENTO SALA	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br	TELEFONE (65) 5461-406		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2017 às 10:58:35** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/10/2017

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.043984/2015 Localidade / UF: CLÁUDIA/MT

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO F M CLAUDIA

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Judas Tadeu Feldhaus	368.426.649-34	2º Secretário	01/09/2017 01/09/2019	
Jorge Adão de Oliveira	725.782.979-91	Diretor Administrativo	01/09/2017 01/09/2019	
Renato João Mantovani	270.176.801-20	2º Tesoureiro	01/09/2017 01/09/2019	
MARIA TEREZINHA BROLO	799.550.701-10	Vice-Presidente	01/09/2017 01/09/2019	
Sebastião Tenório	009.609.189-49	Diretor Administrativo	01/09/2017 01/09/2019	
Sidney Camargo Scheffer	815.430.509-72	Diretor Administrativo	01/09/2017 01/09/2019	(66) 999102999 (66) 35461406
VANDERLEI DELLANI	567.206.101-04	1º Secretário	01/09/2017 01/09/2019	
Nei Amilton Formigoni	492.708.509-00	1º Tesoureiro	01/09/2017 01/09/2019	
joão Batista moraes de oliveira	782.277.801-30	Presidente	01/09/2017 01/09/2019	(66) 999310055 (66) 35462607

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fl.18 do evento SEI 18957-Proc.53900.022217/2016-69.
- Declaração parâmetros técnico: fl.3 do evento SEI 2273143-Proc.01250.061248/2017-14.
- Certidão negativa Anatel: fl.1 do evento SEI2284375.
- CNPJ válido e atual: fl.1 do evento SEI 2284469.
- Cópia Estatuto Social registrado no CRPJ: fls.4 a 12 do evento SEI 2273143-Proc.01250.061248/2017-14.
- Ata eleição diretoria atual registrada no CRPJ:fls. 10 e 11 do evento SEI 2273143-Proc.01250.061248/2017-14.
- Relatório Conselho Comunitário: fls. 29 a 32 do evento SEI 2273143-Proc.01250.061248/2017-14.
- RG e CPF dos dirigentes: fls. 34 a 43 do evento SEI 2273143-Proc.01250.061248/2017-14.

Conclusão da Análise-Processo Instruído.
É o relatório.

Tadeu Rosa/URSC/Florianópolis/9/10/2017.

Tadeu Rosa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Unidade Regional de Radiodifusão do Estado de Santa Catarina-Florianópolis

Memorando nº 15059/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: **53900.043984/2015-21.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cláudia/MT**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2017, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2285087** e o código CRC **162261B5**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 2285087



BOM DIA
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT
Município: Cláudia
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Cláudia
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA - ACC
Nome Fantasia: RÁDIO NATIVA FM 87,9
Logradouro: RUA FREDERICO CAMPOS, 371 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.596.866/0001-70
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01596866000170

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA - ACC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA FREDERICO CAMPOS, 371 - CENTRO	Bairro: CENTRO	Estado: MT
Número do CEP: 78540000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: S/N	Distrito: Cláudia	Fax:	
Município: Cláudia			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 16 - CENTRO	Estado: MT
Número do CEP: 78540000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: .	Distrito:	SubDistrito:
Município: Cláudia		
Telefone: 65 06422002	Fax:	E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536900001501999
Caixa:

Fistel: 50011927739

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		150	Portaria	MC	19/02/2002	28/02/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. <input type="button" value=""/>
		27043	ATO	SCM	09/07/2002	11/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value=""/>
		975	Decreto Legislativo	CN	12/11/2004	16/11/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur. <input type="button" value=""/>
		49446	ATO	SCM	02/03/2005 1	03/03/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. <input type="button" value=""/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CLAUDIA - ACC - CNPJ/CPF (01.596.866/0001-70)	Situação: Entidade não possui débitos			
Município/UF: CLÁUDIA/MT	Canal: 200			
Indicativo: ZYL665				
Dia Início <input type="button" value="Domingo"/>	Dia Fim <input type="button" value="Sábado"/>	Hora Início <input type="button" value="04:00"/>	Hora Fim <input type="button" value="23:00"/>	X
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>				

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

À Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.043984/2015-21**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/10/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2292701** e o código CRC **53A3F7D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 2292701



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 23609/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.043984/2015-21.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Claúdia/MT**, por meio da Portaria nº **150**, publicada no DOU de 28/02/2002, e Decreto Legislativo nº **975**, publicado no DOU de 16/11/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/11/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 7/4/2016, à fl.18, evento SEI 1066957, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE:

Associação	Comunitária	Rádio	FM	Claúdia.
------------	-------------	-------	----	----------

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: João Batirta Moraes de Oliveira.

Vice-Presidente: Maria Terezinha Brolo.

1º Secretário: Vanderlei Dellani.

2º Secretário: Judas Tadeu Feldhaus.

1º Tesoureiro: Nei Amilton Formigoni.

2º Tesoureiro: Renato João Mantovani.

1º Diretor Administrativo: Jorge Adão de Oliveira.

2º Diretor Administrativo: Sebastião Tenório.

3º Diretor Administrativo: Sidney Camargo Scheffer.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.18- evento SEI 1066957 Proc.53900.022217/2016-69.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Lei nº 13.424/17 -DOU de 29/3/2017.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.4 a 12- evento SEI 2273143 Proc.01250.061248/2017-14.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.10 a 11- evento SEI 2273143 Proc.01250.061248/2017-14.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls.34 a 43- evento SEI 2273143 Proc.01250.061248/2017-14.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.29 a 32- evento SEI 2273143 Proc.01250.061248/2017-14.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.			fl.3- evento SEI 2273143 Proc.01250.061248/2017-14.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.1- evento SEI 2284375.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.1- evento SEI 2284469.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1- evento SEI 2292701 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2297057.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o Processo Administrativo nº 53900.043984/2015-21, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Cláudia/MT..

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000150/1999 e nº 53900.043984/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cláudia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 17/10/2017, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/10/2017, às 12:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 06/11/2017, às 22:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/11/2017, às 20:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2299451** e o código CRC **B520C80E**.

Minutas e Anexos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.043984/2015-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.043984/2015-21** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **23609/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2299451), no qual a **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudia/MT, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 12:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2432258** e o código CRC **E8C8A639**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.043984/2015-21, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Claúdia/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000150/1999 e nº 53900.043984/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Claúdia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 2432258

PORTARIA Nº 7014/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000150/1999 e nº 53900.043984/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cláudia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2437081** e o código CRC **AEE6AA64**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.043984/2015-21, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio FM Cláudia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Cláudia/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/01/2018, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2437092** e o código CRC **A1251347**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2260/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Rua: Frederico Campos, 371 - Centro

CEP: 78540.000 - Cláudia/MT

CNPJ nº01.596.866/0001-70

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.043984/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7014/2017 de 16 de janeiro de 2018.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/01/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2591311** e o código CRC **BB40C545**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2260/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043984/2015-21 - Nº SEI: 2591311



001-9

00198.41808 50000.000005 04665.066215 7 74430000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004665066
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 22/02/2018	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA CNPJ nº01.596.866/0001-70 - 53900.043984/2015-21

Rua: Frederico Campos, 371, Centro

Cláudia, MT - CEP: 78540.000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4665066 enviado em 02/02/2018

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04665.066215 7 74430000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 22/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 02/02/2018	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 02/02/2018	Nosso número 0000000004665066
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA CNPJ nº01.596.866/0001-70 - 53900.043984/2015-21

Rua: Frederico Campos, 371, Centro

Cláudia, MT - CEP: 78540.000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 2260/2018/SEI-MCTIC, 24/01/2018

53900.043984/2015-21

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Rua Frederico Campos, 371 - Centro

78540-000 Cláudia / MT

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Lucindo macoroneli

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/02/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

23 FEV 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Djalma S. Júnior
Mat. 8429.457-A
Cadeiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CR07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT.

14 FEB 2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ANORASH K4 SWING

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708192 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/	h	:/	h	:/	h
----	---	----	---	----	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/02/2018 16:23:01**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4665066**Data prevista de publicação:** 05/02/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10513377	ATO PORTARIA Nº 7014 Min.rtf	04abd5130d92aa16 5bac1b62ac1bf261	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA – ACC

CNPJ - 01.596.866/0001-70

I. E. : Isento

Rua Frederico Campos, 371 - CEP: 78540-000 Cláudia - Mato Grosso

Fone.: (66) 3546-1406 Cel.: (66) 99624-3327 e-mail.: nativa87fm@hotmail.com

Cláudia, 23 de fevereiro de 2018

Ofício 003/2018/ACC

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP.: 70 044 -900 / Brasília-DF

Em resposta ao Ofício nº 2260/2018/ SEI-MCTIC, assunto > Pagamento de taxa de publicação > Referencia >Processo nº 53900.043984/2015-21.

Solicitamos por gentileza o envio de um novo Boleto no e-mail nativa87fm@hotmail.com ou via Correios, para que possamos efetuar o pagamento do DARF, pois o mesmo nos foi entregue pelo Correio hoje 23/02/2018 já vencido.

Informamos que já estamos providenciando cadastro junto ao CADSEI para facilitar nossa comunicação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Associação Comunitária Rádio FM Cláudia
João Batista M. de Oliveira
Presidente

Associação Comunitária Rádio
Nativa FM Cláudia 87,9
CNPJ 01.596.866/0001-70

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 05/03/18 • 17:00 horas

Assinatura: Conceição

BANCO DO BRASIL	001-9	00198.41808 50000.000005 04665.066215 7 74430000019824				
Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Especie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004665066
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 22/02/2018	Valor documento 198,24		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado		
Sacado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA CNPJ nº01.596.866/0001-70 - 53900.043984/2015-21 Rua: Frederico Campos, 371, Centro Cláudia, MT - CEP: 78540.000						

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4665066 enviado em 02/02/2018

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL	001-9	00198.41808 50000.000005 04665.066215 7 74430000019824				
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 22/02/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 02/02/2018	Ng documento 4	Especie doc. ND	Acente N	Data process. 02/02/2018	Nosso número 0000000004665066	
Usu do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Especie R\$	Quanitidade 0001	Valor Documento 198,24	(-) Valor documento 198,24	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.						
(-) Desconto / Abatimento						
(-) Outras deduções						
(+) Mora / Multa						
(+) Outros acréscimos						
(+) Valor cobrado						
Sacado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA CNPJ nº01.596.866/0001-70 - 53900.043984/2015-21 Rua: Frederico Campos, 371, Centro Cláudia, MT - CEP: 78540.000						

Sacador/Avulsa

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027 6281

CEP.: 70 044 – 900

BRASÍLIA – DF

D. H.



Associação Comunitária Rádio FM Claudia – ACC
CNPJ – 01.596.866/0001 – 70 I.E.: Isento
Rua Frederico Campos, 371 – Fone.: (66) 3546 1406 Cel.: (66) 9 9624 3327

CEP.: 78540 – 000

CLÁUDIA – MATO GROSSO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8606/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

João Batista M. de Oliveira

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA (CNPJ)

nº01.596.866/0001-70

Rua: Frederico Campos, 371 - Centro

CEP: 78540.000 - Cláudia/MT

Assunto: Reencaminhamento de ofício.**Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 2260/2018/SEI-MC, uma vez que o boleto chegou com prazo de validade vencido. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

2. Solicitamos que a entidade mantenha sempre atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/03/2018, às 08:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2714394** e o código CRC **70B9CE7D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8606/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043984/2015-21 - Nº SEI: 2714394



001-9

00198.41808 50000.00005 04707.440212 6 74810000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004707440
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/04/2018	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA (CNPJ nº01.596.866/0001-70) - 53900.043984/2015-21

Rua: Frederico Campos, 371, Centro

Cláudia, MT - CEP: 78.540.000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4707440 enviado em 12/03/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.00005 04707.440212 6 74810000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 01/04/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/03/2018	No documento 4
	Espécie doc. ND
	Aceite N
	Data process. 12/03/2018
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Nosso número 0000000004707440
	Carteira 18 / 124
	Espécie R\$
	Quantidade 0001
	Valor Documento 198,24
Instruções	(-) Desconto / Abatimento
Após vencimento, este boleto perde a validade.	(-) Outras deduções
.	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA (CNPJ nº01.596.866/0001-70) - 53900.043984/2015-21

Rua: Frederico Campos, 371, Centro

Cláudia, MT - CEP: 78.540.000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/03/2018 15:05:12**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4707440**Data prevista de publicação:** 13/03/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10594622	ATO PORTARIA Nº 7014 MIN.rtf	95e40e43cb63fcca 5cc205610a1a63f0	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 617/SEI, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de OURINHOS, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.065314/2017-25 e da Nota Técnica nº 1485/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 773/SEI, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de NATAL, estado do Rio Grande do Norte, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003165/2018-91 e da Nota Técnica nº 2731/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.451/SEI, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SISTEMA IMAGEM DE COMUNICAÇÃO TV CANDELÁRIA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ALTA FLORESTA D'OESTE, estado de Rondônia, por meio do canal 20 (vinte), visando a retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COM. LTDA, concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 40 (quarenta), no município de PIMENTA BUENO, estado de RONDÔNIA, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.057604/2017-03 e da Nota Técnica nº 4666/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.453/SEI, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ANGRA DOS REIS, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 43 (quarenta e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.017444/2017-51 e da Nota Técnica nº 4543/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.613, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Estabelece o procedimento de tramitação de documentos originários do Tribunal de Contas da União - TCU e do Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União - CGU.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer o procedimento de tramitação de documentos originários do Tribunal de Contas da União - TCU e do Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União - CGU no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Art. 2º Os documentos originários do TCU e da CGU, recebidos pelas unidades finalísticas do MCTIC, devem ser encaminhados, em cópia, à Assessoria Especial de Controle Interno, para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º São atribuições das unidades finalísticas a consolidação e o envio, ao TCU e à CGU, no prazo por estes estipulado, das respostas às informações solicitadas.

Art. 4º A Assessoria Especial de Controle Interno deverá manter o controle, preferencialmente informatizado, das solicitações de que tratam o art. 2º desta Portaria.

Art. 5º As unidades finalísticas que não puderem atender às demandas no prazo estipulado pelo TCU e pela CGU deverão solicitar, justificadamente, com antecedência mínima de dois dias úteis, a prorrogação deste prazo diretamente ao órgão solicitante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos dessas unidades envolvidos na elaboração da resposta às informações solicitadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 7.014/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000150/1999 e nº 53900.043984/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cláudia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 157, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53554.000451/2007-21

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o valor da multa aplicada.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 159, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.010449/2018-49

Recorrente/Interessado: CIDADÃO COM PEDIDO DE INFORMAÇÃO NO E-SIC

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 44/2018/SEI/EC (SEI nº 2543736), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso interposto no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) nº 53500.010449/2018-49.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 26 DE MARÇO DE 2018

Nº 160 - Processo nº 53516.001527/2007-92

Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL PARANÁ

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 27/2018/SEI/EC (SEI nº 2428492), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar, de ofício, o Despacho nº 7.266/2009/PBOAC/PBOA/SPB, de 9 de outubro de 2009; c) conhecer as petições apresentadas pela Prestadora CT/OIRI/GPAS/7409/, nos termos da Súmula 21, de 10 de outubro de 2017; e, d) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado e declarar prejudicada sua análise.

Nº 161 - Processo nº 53584.000193/2009-98

Recorrente/Interessado: OI S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 20/2018/SEI/EC (SEI nº 2390460), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1193138 e declarar prejudicada sua análise.

Nº 162 - Processo nº 53504.006103/2002-49

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 38/2018/SEI/EC (SEI nº 2494359), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, o Despacho nº 8.674/2009 para que o valor de multa seja alterado para R\$ 33.088,79.

Nº 163 - Processo nº 53500.020877/2010-22

Recorrente/Interessado: OI MÓVEL S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 33/2018/SEI/EC (SEI nº 2465312), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, o valor da multa, fixando o valor em R\$ 106.329,45.

Nº 164 - Processo nº 53566.001410/2013-61

Recorrente/Interessado: FUNDAÇÃO PADRE HERMENEGILDO FRASCADORE - RÁDIO SANTA CLARA

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 35/2018/SEI/EC (SEI nº 2483586), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar o valor da multa aplicada para o montante de R\$ 4.593,75.

Nº 165 - Processo nº 53520.000946/2013-96

Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RIO DO OESTE

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 40/2018/SEI/EC (SEI nº 2516199), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 166 - Processo nº 53500.028594/2009-95

Recorrente/Interessado: ZATIX TECNOLOGIA S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 31/2018/SEI/EC (SEI nº 2451502), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 167 - Processo nº 53500.012660/2014-72

Recorrente/Interessado: PRESTADORAS DO SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO - SEAC, REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 48/2018/SEI/OR (SEI nº 2462394), integrante deste acórdão, conhecer o Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, para que a Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) devolva à Interessada o prazo de 5 dias para que apresente documentos comprobatórios de sua pretensão, contados do recebimento de novo Ofício a ser expedido.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.043984/2015-21**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7014, de 16/01/2018, no Diário Oficial da União de 27/03/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cláudia / MT, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.043984/2015-21, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2808258** e o código CRC **84D661B2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 2808258

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 8606/2018/SEI-MCTIC, 09/03/2018

53900.043984/2015-21

JOÃO BATISTA M. DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

Rua Frederico Campos, 371 - Centro

78540-000 Cláudia / MT

UF	PÁIS / PAYS
NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

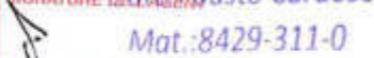
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE ET NUM. D'EMPLOI

 Mat.: 8429-311-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público FEDERAL - BRASÍLIA

Ministério das COMUNICAÇÕES

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão PESSE
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-000 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717585 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h
---	---	---	---	---	---

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

EM nº 00400/2018 MCTIC

Brasília, 21 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.043984/2015-21, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Cláudia/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33347/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 21/08/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3285260** e o código CRC **EB323B92**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33347/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043984/2015-21 - Nº SEI: 3285260

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.043984/2015-21.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4323411** e o código CRC **D5BAF72C**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043984/2015-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, inscrita no CNPJ nº 01.596.866/0001-70, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudia, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23609/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7014, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00357/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.043984/2015-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, inscrita no CNPJ nº 01.596.866/0001-70, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de Novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudia, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23609/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 7014, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34563/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.043984/2015-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660295** e o código CRC **87FBDB3C**.

Referência: Processo nº 53900.043984/2015-21

SEI nº 4660295